

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2022-2025
ORDINÁRIA**

Joinville, 02 de agosto de 2023

1 No segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no auditório da Ordem dos
2 Advogados do Brasil, OAB, Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguazu, em
3 Joinville, Santa Catarina, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da
4 Cidade”, Mandato 2022-2025, reuniu-se pela décima quarta vez, em caráter ordinário, em
5 atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições
6 legais, conforme Anexo I desta ata, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)** Leitura do edital de
7 convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior, nº 13, realizada em 14/06/2023; **3)** Parecer
8 conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e
9 de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 27/2020, que reduz a extensão da
10 faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias; **4)** Parecer conjunto das
11 Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de
12 Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, que permite fabricação de
13 artefatos de plástico em ARUC Área Rural de Utilização Controlada, quando fizer frente para
14 rodovia federal ou estadual; **5)** Parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de
15 Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei
16 Complementar nº 49/2022, que permite organizações religiosas ou filosóficas de pequeno, médio
17 e grande porte no SE-04 Setor Especial de Conservação de Morros e SE-05 Setor Especial de
18 Conservação de Várzeas, mediante Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade; **6)** Portaria de
19 instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00003752-5 do Ministério Público de Santa Catarina; **7)**
20 Assuntos gerais. A reunião teve início às dezenove horas. O quorum foi monitorado durante todo o
21 período da reunião, e o registro de presenças, justificativas de ausência e cartões de votação
22 estão no Anexo II desta ata. **1)** Ao dar início à reunião, o Presidente do Conselho da Cidade,
23 Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, deu as boas vindas aos conselheiros e convidou, para
24 compor a mesa, os Coordenadores das Câmaras Setoriais e os Secretários do Poder Executivo
25 presentes. O Presidente informou, em seguida, as alterações na representatividade do Poder
26 Público Municipal no Conselho da Cidade, conforme Decreto 55.490, de 14/06/2023 e Decreto
27 55.545, de 21/06/2023, bem como a distribuição desses novos conselheiros nas câmaras, da
28 seguinte forma: Mauri Jorge de Freitas Junior está na Câmara de Qualificação; Jennifer Tays de

29 Oliveira Cruz está na Câmara de Ordenamento; e Jessica Tambosi está na Câmara de
30 Mobilidade. O Presidente agradeceu pela contribuição dos conselheiros que saíram e deu as boas
31 vindas aos novos conselheiros. Feitos esses informes iniciais, o Presidente solicitou a leitura do
32 Edital de Convocação, o que foi feito pela Sabrina, assessora técnica. **2)** Ato contínuo, o
33 Presidente passou à aprovação da ata da reunião anterior. Não houve registro prévio de pedido
34 de alteração de ata. O conselheiro Jordi Castan Bañeras pediu a palavra para solicitar alterações
35 e o Presidente submeteu ao plenário essa questão. Assim sendo, na **primeira votação**, a
36 proposta de inclusão de texto promovida pelo conselheiro Jordi Castan teve três votos favoráveis
37 (dentre elas o voto do conselheiro Jordi Castan Bañeras) e três abstenções, sendo a sugestão
38 reprovada por maioria dos presentes. Registramos que o Presidente Guilherme Freitas Cauduro
39 de Oliveira não se manifestou nesta votação, bem como em nenhuma das demais votações desta
40 reunião, tendo em vista que ao Presidente cabe apenas o voto de qualidade, em caso de empate.
41 Em seguida, o Presidente passou à aprovação da ata, como um todo. Nessa **segunda votação**, a
42 ata da reunião anterior, realizada em catorze de junho deste ano, foi aprovada por unanimidade.
43 **3)** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou ao terceiro item da ordem do dia,
44 referente ao parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e
45 Integração Regional e de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 27/2020,
46 que reduz a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias,
47 e passou a palavra ao Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e
48 Integração Regional, Jonas Tilp, para a apresentação do parecer, constante no Anexo III desta
49 ata. Jonas relatou que o parecer foi pela manutenção das faixas de quinze metros vigentes. Em
50 seguida, o arquiteto e urbanista José Emídio de Barros Filho, coordenador da Sepur, foi convidado
51 a fazer a apresentação sobre o tema para a Plenária, e ele o fez conforme os *slides* constantes no
52 Anexo IV desta ata. Dentre outras falas, José disse que a justificativa do vereador, apresentada
53 neste PLC, é pela recepção da lei federal, mas esclareceu, todavia, que o contexto em Joinville é
54 de que a guarda desses espaços possibilita a manutenção de características paisagísticas e de
55 segurança, que coaduna com a possibilidade de intervenções sobre o sistema viário e de
56 mobilidade e, por fim, que é possível acatar a proposta de regularização de edificações existentes
57 anteriores à dois mil de dezessete. Em seguida, o Presidente Guilherme abriu a palavra para
58 manifestações dos conselheiros, das quais registramos: **a)** a recente palestra realizada pelos
59 técnicos da Autopista Litoral Sul, que dentre as propostas projetuais, há muitas áreas abrangidas
60 atualmente pela faixa não edificável estão impactadas por tais projetos; **b)** que a lei federal
61 13.913/2019 já possibilita a regularização das edificações situadas em faixa não edificável. Após
62 as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Presidente submeteu o tema ao plenário. Nesta
63 **terceira votação**, o parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento
64 Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, que é contrário ao projeto de lei, foi
65 aprovado por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções. **4)** Ato contínuo, o Presidente
66 passou a palavra novamente ao Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento
67 Territorial e Integração Regional, Jonas Tilp, para a apresentação do parecer conjunto das
68 Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de
69 Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, que permite fabricação de
70 artefatos de plástico em ARUC (Área Rural de Utilização Controlada), quando fizer frente para
71 rodovia federal ou estadual, também constante no Anexo III desta ata. Jonas apresentou o
72 parecer conjunto das câmaras e informou que, por maioria, com um voto contrário e uma

73 abstenção, num total de vinte e seis conselheiros presentes, as Câmaras de Ordenamento
74 Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana manifestaram-se contrárias à proposta
75 de lei, acompanhando o parecer da Sepur. Em seguida, o arquiteto e urbanista José Emídio,
76 coordenador da Sepur, foi convidado a fazer a apresentação sobre o tema para a Plenária, e ele o
77 fez conforme os *slides* constantes no Anexo V desta ata. Dentre outras falas, José disse que as
78 atividades objetos deste projeto de lei já são permitidas em diversos setores da cidade e que,
79 apesar da importância dos eixos logísticos das rodovias, a atividade fabril de plástico diverge da
80 vocação territorial em determinadas áreas rurais, inclusive por fatores de oferta de infraestrutura.
81 Assim sendo, a proposta da Sepur é de que tal atividade venha a ser permitida quando a rodovia
82 perpassar área de expansão urbana, entre outras localidades. Em seguida, o Presidente
83 Guilherme abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, das quais registramos: **a)** a
84 divergência no uso do solo entre Guaramirim e Joinville ao longo da rodovia SC-108; **b)** que a
85 permissão da atividade ao longo de toda rodovia que perpassa a ARUC entra em conflito com
86 atividades rurais e condições pedológicas, bem como poderá gerar pressão de infraestrutura e
87 serviços públicos em áreas longínquas do perímetro urbano; **c)** que é necessário estudos
88 aprofundados para encontrar o equilíbrio em ações de fomento às atividades econômicas e rurais
89 antes de uma alteração na lei. Não havendo mais manifestações e dirimidas as dúvidas, o
90 Presidente do Conselho submeteu ao Plenário o parecer conjunto das câmaras. Assim sendo,
91 nesta **quarta votação**, o parecer conjunto das Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial
92 e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, pela rejeição do projeto de lei e aprovação da
93 proposta efetuada pela Sepur, de incluir o zoneamento de Faixa Rodoviária, que permite
94 atividades industriais nas estradas intermunicipais e rodovias estaduais desde que estejam em
95 área de expansão urbana, foi aprovado por maioria, com um voto contrário (do conselheiro Jonas)
96 e nenhuma abstenção. **5)** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra, mais
97 uma vez, ao Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e
98 Integração Regional, Jonas Tilp, para a apresentação do parecer conjunto das Câmaras
99 Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana,
100 sobre o Projeto de Lei Complementar nº 49/2022, que permite organizações religiosas ou
101 filosóficas de pequeno, médio e grande porte no SE-04 (Setor Especial de Conservação de
102 Morros) e SE-05 (Setor Especial de Conservação de Várzeas), mediante Estudo de Viabilidade de
103 Uso e/ou Atividade, também constante no Anexo III desta ata. Jonas relatou que o parecer foi pela
104 rejeição do projeto de lei, visto que a atividade já é permitida em quase todo território do
105 município. Em seguida, o arquiteto e urbanista José Emídio, coordenador da Sepur, foi convidado
106 a fazer a apresentação sobre o tema para a Plenária, e ele o fez conforme os *slides* constantes no
107 Anexo VI desta ata. Dentre outras falas, José disse que as atividades objetos deste projeto de lei
108 já são permitidas em praticamente todo território, abarcando mais de noventa por cento da cidade,
109 e que os setores de interesse de conservação de morros e de várzeas são setores consolidados,
110 devido a seus atributos naturais, além de chamar a atenção para os possíveis impactos que a
111 permissão de tais atividades possam ocasionar, descaracterizando estes locais. Após a
112 apresentação, o Presidente Guilherme abriu a palavra para manifestação dos conselheiros, das
113 quais registramos: **a)** as atividades religiosas são polos geradores de tráfego; **b)** as organizações
114 religiosas possuem um papel social relevante, mas é necessário resguardar as reservas
115 paisagísticas e ambientais do município; **c)** o projeto de lei chama atenção para aprofundar estudo
116 e análises sobre quais atividades e quais formas de parcelamento do solo seriam compatíveis e

117 sustentáveis com estas reservas paisagísticas. Não havendo mais manifestações e dirimidas as
118 dúvidas, o Presidente do Conselho submeteu ao Plenário o parecer conjunto das câmaras. Assim
119 sendo, nesta **quinta votação**, o parecer conjunto das Comunitárias Setoriais de Ordenamento
120 Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, pela rejeição do projeto de lei, foi
121 aprovado por unanimidade, sem votos contrários nem abstenções. **6)** Quanto à Portaria de
122 instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00003752-5 do Ministério Público de Santa Catarina,
123 constante no Anexo VII desta ata, bem como a resposta enviada ao MPSC, constante no Anexo
124 VIII desta ata, o Presidente Guilherme citou que o material foi encaminhado por *e-mail* aos
125 conselheiros, para conhecimento, e abriu a palavra aos conselheiros, mas não houve
126 manifestações. **7)** Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente Guilherme informou que os
127 conselheiros Jéffrei Diego Jahn e Dirk Henning enviaram solicitações e teriam, neste momento de
128 assuntos gerais, oportunidade para expressar suas reivindicações ao plenário, mas ambos não
129 puderam comparecer à reunião. Registramos que o conselheiro Pedro Toledo Alacon informou
130 que neste dia dois de agosto a Companhia Águas de Joinville completou dezoito anos de serviços
131 de saneamento prestados em Joinville, houve aplausos e o Presidente Guilherme parabenizou a
132 companhia pela excelência dos serviços prestados. O conselheiro Francisco Maurício Jauregui
133 Paz também fez uso da palavra e perguntou se o projeto de revisão do plano viário será
134 recepcionado outra vez pelo Conselho da Cidade. O Presidente Guilherme informou que não
135 houve, recentemente, nenhum protocolo de projeto de lei sobre esse tema neste conselho. O
136 secretário Marcel falou que a revisão do plano viário possui gestão democrática própria,
137 conduzida pela Secretaria de Administração e Planejamento, SAP e inclui, dentre as ações de
138 participação, a apresentação da proposta de revisão a este conselho, realizada em novembro de
139 2022, e mencionou que a Câmara de Vereadores de Joinville está realizando audiências públicas
140 regionalizadas para garantir a participação popular. O conselheiro Jauregui opinou que a
141 realização de audiências públicas não dispensa a análise do projeto pelo Conselho da Cidade, por
142 ser um espaço mais adequado para o debate e ser, também, o fórum de representação da
143 sociedade civil organizada. Jauregui sugeriu que este conselho realize uma solicitação formal para
144 efetuar a análise do projeto. O secretário Marcel lembrou que a participação é válida em
145 diferentes formas, não sendo somente o conselho a instância legítima de participação, outras
146 formas também são válidas. O conselheiro Jordi Castan Bañeras afirmou que o presente conselho
147 não foi ouvido a respeito do plano de mobilidade, sendo que há uma câmara específica de
148 mobilidade. O secretário advertiu que se trata da revisão do plano viário, e não do plano de
149 mobilidade. O conselheiro Marcos Fortes Santos de Bustamante corroborou com as falas
150 precedentes, de que a audiência pública é somente um espaço de escuta e que não permite o
151 debate, e que o espaço do conselho deveria ser aproveitado nesse tema. O presidente Guilherme
152 expôs sua preocupação com possíveis riscos de enfrentamentos jurídicos e judiciais. O secretário
153 Marcel mencionou a possibilidade deste conselho elaborar moção à Câmara de Vereadores de
154 Joinville. O presidente Guilherme propôs que a sugestão seja discutida e avaliada pelo Comitê
155 Executivo. Encerrado o tempo de reunião e nada mais a tratar, às vinte horas e dezessete
156 minutos, o Presidente Guilherme deu por encerrados os trabalhos. Informamos que as
157 conselheiras Eliane Trentini e Mirna Rúbia da Silva Commandulli, assim como o Conselheiro José
158 Roberto de Jesus Gayoso Neves, registraram presença após dezenove horas e trinta minutos, e
159 que a Conselheira Natháfný Suzena da Silva registrou saída antecipada, às vinte horas e onze
160 minutos. Registramos a presença dos visitantes: Alex Kuehlkamp Schmoeller; Eduardo Henrique



161 Timm, Geógrafo da Cérebro Consultoria; e Thais Helena S. de Nogueira, da Singular Arquitetura.
162 Esta reunião contou com o apoio dos arquitetos e urbanistas José Emídio de Barros Filho, Rafael
163 Felipe Oliveira e Samara Braun, da Sepur, da Assessora Técnica do Conselho da Cidade,
164 arquiteta e urbanista Sabrina Aparecida Lopes Roman. Eu, Samara Braun, lavrei a presente ata
165 que, após aprovada em plenária, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de
166 Joinville, DOEM e disponibilizada no *site* da Prefeitura. Joinville, dois de agosto de dois mil e vinte
167 e três.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Samara Braun
Assessora Técnica da Secretaria
de Pesquisa e Planejamento Urbano

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2261
Disponibilização: 21/07/2023
Publicação: 21/07/2023

EDITAL SEI Nº 0017733022/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 20 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 14
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

- ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 02 de agosto de 2023, às 19h, no auditório da sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Saguauçu, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 13, realizada em 14/06/2023;
3. Parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 27/2020, que reduz a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias;
4. Parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 35/2021, que permite fabricação de artefatos de plástico em ARUC Área Rural de Utilização Controlada, quando fizer frente para rodovia federal ou estadual;
5. Parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 49/2022, que permite organizações religiosas ou filosóficas de pequeno, médio e grande porte no SE-04 Setor Especial de Conservação de Morros e SE-05 Setor Especial de Conservação de Várzeas, mediante Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade;
6. Portaria de instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00003752-5 do Ministério Público de Santa Catarina;
7. Assuntos gerais.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Juliete dos Santos
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos**, **Gerente**, em 21/07/2023, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017733022** e o código CRC **D83A5B94**.

ANEXO II REGISTRO DE PRESENÇA

REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville

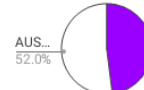
REUNIÃO Nº 14 – ORDINÁRIA

MOVIMENTOS POPULARES		Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
TITULARES	Ademir Martins			APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do	
	Alodir Alves de Cristo	Presente	3	Associação Encanto da Ilha	
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	8	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
	Bari Edson Fossile	Presente	6	Associação Movimento Pedala Joinville	
	Carlos Antonio Grendene			AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atiradores	
	Dario Bergemann			ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville	
	Eliane Trentini	Presente	-	Associação Joinvilense de Aquicultores	
	Eraldo José Hostin Júnior	Presente	10	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta	
	Jean Sergio Vieira	Ausência justificada		Movimento Brasil Livre Joinville	
	Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada		AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros	
	Jordi Castan Bañeras	Presente	1	Joinville Melhor	
	Laércio Batista Júnior	Presente	4	AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	7	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
	Natháfny Suzena da Silva	Presente	2	Associação de Moradores do Bairro Atiradores	
Nicolas Jagas Mello	Ausência justificada		UEJ União dos Estudantes de Joinville		
Tonio Tromm	Presente	9	APP Escola Municipal Paul Harris		
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Cléia Aparecida Clemente Giosole				Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
	Dirk Henning				Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
	Edson Luis Cardoso	Presente	2º	11	AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros
	Edson Nascimento Borges	Presente	1º	5	AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Laura Maria da Costa Neves	Ausência justificada			Associação de Moradores do Cubatão
	Nelson Henrique Coelho				AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
	Paulo Manoel de Souza				AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi
	Rafael Bernack	Ausência justificada			AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
	Raul Bergson de Oliveira	Ausência justificada			MOV47 Movimento 47

(7 vacâncias)

Total de presentes deste segmento: 12

COMPARECIMENTO



ENTIDADES EMPRESARIAIS Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville

	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE
	TITULARES	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	3	
Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira		Presente	1		CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
Jonas Tilp		Presente	4		AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
Mirna Rúbia da Silva Commandulli		Presente			ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Alexandre Brandão Nascimento	Presente	1º	2	SINDIOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Dieter Neermann				SINDUSCON Joinville
	Jacomo Isotton Neto				SETRACAJO Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
	José Haveroth	Ausência justificada			ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção

Total de presentes deste segmento: 5

COMPARECIMENTO



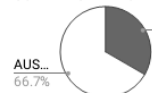
ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville

	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE
	TITULARES	Alencar Guilherme Lehmkuhl	Ausência justificada		
Ariel Arno Pizzolatti		Presente	1		SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região

(1 vacância)

Total de presentes deste segmento: 1

COMPARECIMENTO



ENTIDADES PROFISSIONAIS Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville

	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE
	TITULARES	Álvaro Cauduro de Oliveira	Ausência justificada		
Eder Corbari		Ausência justificada			CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC
Marcelo Ferrari		Ausência justificada			ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis
Miguel João Moreira		Ausência justificada			AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Cíveis
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Fernando Belinzoni de Carvalho				AEABabitonga
	Frederico Joesting Schlieper	Presente	1º	1	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Presente	2º	2	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville	

(1 vacância)

Total de presentes deste segmento: 2

COMPARECIMENTO

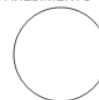


ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA					Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville				
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Alexandre Cidral	Ausência justificada			UNIVILLE Universidade da Região de Joinville				
	Emerson Edel	Ausência justificada			Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo				
	Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada			SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial				
	Patricia Becker	Ausência justificada			UDESC CCT				
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE				
	Marcelo Leandro de Borba				Inovaparq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville				

(3 vacâncias)

COMPARECIMENTO

Total de presentes deste segmento: 0



ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS					Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville				
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO		ENTIDADE				
	Alessandra de Andrade Serrazes	Presente	2		Instituto Juntos				
	Jacson Kachan Verchai				Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social				
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE				
	Dolores Carolina Tomaselli	Presente	1ª	1	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville				
	Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre				

Total de presentes deste segmento: 2

COMPARECIMENTO

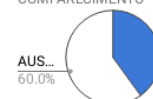
AUS...
50.0%



PODER PÚBLICO MUNICIPAL				Joinville, 2 de agosto de 2023 – 19h00 – Auditório da OAB Subseção Joinville	
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ÓRGÃO	
TITULARES	Ademar Stringari Junior	Ausência justificada		SED Secretaria de Educação	
	Amanda Ouriques			SEGOV Secretaria de Governo	
	Charlison Ribeiro			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Deivid Rodrigo Corrêa			SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Fabiano Lopes de Souza			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Felipe Soares Tibúrcio	Ausência justificada		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Fernando Bade	Presente	3	SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
	Francine Olsen			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo	
	Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini	Presente	4	SESPORTE Secretaria de Esportes	
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	Presente	11	SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Jessica Tambosi	Ausência justificada		SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Marcel Virmond Vieira	Presente	2	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Marco Aurélio Correa			IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	
	Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	Ausência justificada		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville	
	Patrícia de Castro Pedro	Ausência justificada		SEFAZ Secretaria da Fazenda	
	Pedro Toledo Alacon	Presente	15	CAJ Companhia Águas de Joinville	
	Rodrigo Rossetti Pessoa			SEGOV Secretaria de Governo	
	Tereza Cristina Silvério Couto	Presente	14	SEHAB Secretaria de Habitação	
	Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster	Presente	1	SAS Secretaria de Assistência Social	
William Escher	Ausência justificada		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		
SUPLENTE	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO
	Alessandra Daniela Deud	Presente	3ª	6	SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel	Presente	9º	16	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	André Santos Pereira				SEHAB Secretaria de Habitação
	Cleusa Mara Amaral	Ausência justificada			IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Diego Felipe da Costa	Presente	2º	7	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Eva de Souza Croll Moy	Presente	6ª	10	SECOM Secretaria de Comunicação
	Luis Fernando da Rosa	Ausência justificada			SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luiz Carlos Moreira da Maia				SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Presente	5º	8	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Mauri Jorge de Freitas Junior	Presente	1º	5	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Mônica Regina Corrêa				SAP Secretaria de Administração e Planejamento
	Nathália de Souza Zattar				SES Secretaria da Saúde
	Paulo Henrique Klein	Presente	4º	9	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Rafael Feijó Vieira Vecchiatti				SAS Secretaria de Assistência Social
	Samuel Valdir Ocker	Presente	7º	12	CAJ Companhia Águas de Joinville
	Tatiana de Souza Sabatke				SECOM Secretaria de Comunicação
	Thayssa Barbosa da Silva Neves	Ausência justificada			SED Secretaria de Educação
	Thiago Boeing	Presente	8º	13	SECOM Secretaria de Comunicação
Victor Albert Batista da Silva				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	

Total de presentes deste segmento: **16**

COMPARECIMENTO



ANEXO III
ATA DAS CÂMARAS EM 26/07/2023

ATA DA 2º REUNIÃO CONJUNTA
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL
E DE MOBILIDADE URBANA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

Joinville, 26 de julho de 2023

1 No vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, no auditório da Ajorpeme,
2 Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa, à Rua Urussanga, nº 292,
3 Bairro Bucarein, em Joinville, Santa Catarina, reuniram-se pela segunda vez, de forma conjunta,
4 as Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de
5 Promoção Econômica e Social, integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento
6 Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, em atendimento à convocação dos
7 Coordenadores das referidas Câmaras, conforme Edital de Convocação constante no Anexo I
8 desta ata, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)** Projeto de Lei Complementar 27/2020: reduz a
9 extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias; **2)** Projeto de
10 Lei Complementar 35/2021: permite fabricação de artefatos de plástico em ARUC Área Rural de
11 Utilização Controlada, quando fizer frente para rodovia federal ou estadual; **3)** Projeto de Lei
12 Complementar 49/2022: permite organizações religiosas ou filosóficas de pequeno, médio e
13 grande porte no SE-04 Setor Especial de Conservação de Morros e SE-05 Setor Especial de
14 Conservação de Várzeas, mediante Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade. A reunião teve
15 início às nove horas e cinco minutos e o registro de presenças está no Anexo II desta ata. O
16 Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional,
17 conselheiro Jonas Tilp, conduziu a reunião. **1)** Ao dar início aos trabalhos, o Coordenador fez um
18 breve apanhado sobre o que seria discutido na reunião e logo passou a palavra ao arquiteto e
19 urbanista José Emídio de Barros Filho, coordenador da Sepur, para a apresentação do primeiro
20 item da ordem do dia, o Projeto de Lei Complementar 27/2020, que reduz a extensão da faixa não
21 edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias. Os slides apresentados sobre esse
22 tema constam no Anexo III desta ata. Após a apresentação, o Coordenador abriu a palavra para
23 manifestações dos conselheiros e, desse momento, registramos os seguintes comentários e
24 sugestões: **a)** Municípios limítrofes já aprovaram a diminuição do afastamento para cinco metros. É
25 necessário que haja uma diretriz coletiva entre os municípios vizinhos, e a Amunesc tem um papel
26 importante nisso; **b)** A faixa de domínio das rodovias federais e estaduais é maior do que a de
27 rolamento, e prevê o alargamento; **c)** O Secretário Marcel esclareceu que a faixa de domínio é
28 área útil para a rodovia, e a faixa não edificável também tem sua utilidade, pois pode acomodar

29 rampas de acesso, talude, encosta, atendimento a acidentes, segurança etc. É uma área livre
30 para evitar riscos. Ele lembrou que até o ano de mil novecentos e noventa e seis era proibido
31 construir residências a duzentos metros de cada lado das rodovias. Ele disse que não há
32 demanda significativa para essa redução de quinze para cinco metros, e que não deve haver um
33 tratamento único para toda a extensão das rodovias do município; **d)** Casos pontuais devem ser
34 resolvidos pontualmente. Há áreas densamente ocupadas e devem ser tratadas de forma
35 diferente das áreas florestadas. Sugere-se um estudo mais aprofundado, com tratamento
36 específico para cada região; **e)** O Coordenador Jonas comentou que, semestralmente, a
37 concessionária Litoral Sul faz uma análise das rodovias para identificar a necessidade de futuras
38 melhorias, e está claro que Joinville precisa de marginais nos dois lados da BR-101, o que ficará
39 prejudicado se essa proposta for aprovada. **f)** É importante manter a faixa no limite atual, pois
40 muitas duplicações são inviabilizadas pela necessidade de indenização; **g)** Sugere-se o
41 fornecimento de um "alvará precário", que permita a construção e utilização dessa faixa de quinze
42 metros, contanto que se abra mão de indenização quando houver necessidade de utilização
43 dessa área pela rodovia, bem como o estabelecimento de outros limites urbanísticos, como a
44 altura máxima das edificações, por exemplo; **h)** O Secretário Marcel respondeu que é necessário
45 verificar a viabilidade legal de autorizações precárias, como foi sugerido, e lembrou que as
46 moradias já têm o direito de permanecer com a regularização fundiária. Portanto, apenas outros
47 usos seriam atingidos; **i)** Esse projeto é mais um caso de interesse particular em detrimento do
48 coletivo. Atividades econômicas geram benefícios, mas o bem coletivo é muito mais abrangente
49 do que a geração de pequenos empregos; **j)** O melhor para o coletivo é que as construções muito
50 antigas sejam regularizadas, pois só assim serão fiscalizadas; **k)** Se for aprovada a regularização
51 das construções existentes, estaremos beneficiando quem fez errado, ao passo que as pessoas
52 que aguardam, por décadas, a mudança da lei antes de construir, serão prejudicadas. Mas se for
53 permitido regularizar as edificações existentes, também devem ser permitidas novas construções
54 nesses imóveis; **l)** Sugere-se o convite a um técnico da Autopista Litoral Sul para falar sobre os
55 motivos dos congestionamentos nas rodovias, pois essa avaliação técnica é importante na tomada
56 de decisão. Finalizadas as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Coordenador Jonas Tilp
57 colocou o tema em votação, em dois momentos. Na **primeira votação**, com o quorum de vinte e
58 seis conselheiros, a diminuição da faixa não edificável, de quinze para cinco metros, foi rejeitada
59 por maioria, com um voto favorável e uma abstenção (Eder Corbari). Assim sendo, as Câmaras de
60 Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana, de forma conjunta,
61 manifestaram-se favoráveis à manutenção da faixa não edificável de quinze metros ao longo das
62 rodovias estaduais e federais. Em seguida, na **segunda votação**, por unanimidade, as câmaras
63 setoriais recomendaram a apresentação de estudos técnicos do proponente para evoluir na
64 discussão da possibilidade de regularização das construções comprovadamente existentes antes
65 de dois mil e dezessete, ano em que foi promulgada a Lei de Ordenamento Territorial do
66 Município de Joinville, LOT. **2)** Dando continuidade aos trabalhos, o Coordenador passou a
67 palavra ao arquiteto José Emídio para a apresentação do segundo item da ordem do dia, sobre o
68 Projeto de Lei Complementar 35/2021, que permite a fabricação de artefatos de plástico em Área
69 Rural de Utilização Controlada, ARUC, quando fizer frente para rodovia federal ou estadual. A
70 apresentação utilizada por Emídio naquele momento consta no Anexo IV desta ata. O
71 Coordenador abriu a palavra aos demais conselheiros, e aqui registramos algumas
72 manifestações: **a)** O Coordenador Jonas Tilp comentou que o desenvolvimento industrial

73 ultrapassou a fronteira de Joinville e que indústrias não se instalam onde o valor do terreno é alto.
74 Araquari cresceu de forma desordenada e está sofrendo as consequências, enquanto o polo
75 industrial de Guaramirim está mais organizado. Nosso eixo portuário é único no país e precisamos
76 zelar para que a indústria permaneça e se desenvolva no nosso município. Ele recomendou que a
77 Sepur estude a possibilidade de permitir a instalação de indústrias em toda a Rodovia do Arroz
78 para acompanhar o desenvolvimento de Guaramirim, Jaraguá do Sul e Schroeder; **b)** A liberação
79 de todas as áreas rurais às margens de rodovias para atividade de fabricação pode atrair as
80 moradias dos trabalhadores e criar uma enorme demanda de infraestrutura e transporte público;
81 **c)** Assim como pontuado na discussão anterior, faz-se necessário tratar as diferentes áreas de
82 formas diferentes, considerando as características específicas de cada região; **d)** O Secretário
83 Marcel ressaltou que a agricultura é muito importante e estratégica no Plano de Desenvolvimento
84 Econômico municipal. Ele mencionou que há um pacote de incentivos em análise na Câmara de
85 Vereadores para ocupação do setor industrial do Paranaguamirim e a Área de Expansão Urbana
86 Sul, aprovada pelo Conselho da Cidade recentemente, também já é propícia para a instalação de
87 indústrias. Pulverizar esse uso ao longo de todas as rodovias que cortam o município, precisaria
88 ser melhor discutido. Marcel esclareceu que, nesse momento, não há embasamento técnico para
89 alterar os usos em toda a Rodovia do Arroz e na Dona Francisca, mas na Estrada Palmeira, por
90 exemplo, é diferente. Dar um uso para essa área poderia evitar ocupações irregulares, pois a
91 região é limítrofe de Garuva, que trouxe até a divisa ocupação mista, residencial e industrial. A
92 Sepur entende que as rodovias são locais adequados para a industrialização, mas com estudos.
93 Por esse motivo, a contraproposta apresentada permitiria todas as atividades industriais, não só
94 fabricação de artigos plásticos, ao longo das estradas intermunicipais e rodovias estaduais, desde
95 que estejam dentro de área de expansão urbana, finalizou. Não havendo mais manifestações, o
96 Coordenador Jonas Tilp colocou em votação o parecer da Sepur, de incluir o zoneamento de
97 Faixa Rodoviária, que permite atividades industriais nas estradas intermunicipais e rodovias
98 estaduais em área de expansão urbana. Nessa **terceira votação**, o parecer da Sepur foi
99 aprovado, por maioria, com um voto contrário (Jonas Tilp) e uma abstenção (Antonio Maurino
100 Fagundes). Dessa forma, o Projeto de Lei Complementar 35/2021 foi rejeitado e a proposta da
101 Sepur foi acolhida, sugerindo a aplicação do regime urbanístico de Faixa Rodoviária nas estradas
102 intermunicipais e rodovias estaduais, localizadas em áreas expansão urbana, em uma faixa de
103 quatrocentos metros a partir do eixo da via, permitindo assim a instalação de diversas atividades
104 industriais nesses trechos. **3)** Ao dar continuidade aos trabalhos, o Coordenador Jonas passou a
105 palavra novamente ao arquiteto José Emídio, para a apresentação sobre o Projeto de Lei
106 Complementar 49/2022, que permite organizações religiosas ou filosóficas de pequeno, médio e
107 grande porte no Setor Especial de Interesse de Conservação de Morros, SE-04 e no Setor
108 Especial de Interesse de Conservação de Várzeas, SE-05, mediante Estudo de Viabilidade de
109 Uso e/ou Atividade. A apresentação utilizada por Emídio encontra-se no Anexo V desta ata. Em
110 seguida, o Coordenador abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, e aqui registramos
111 alguns comentários: **a)** O Secretário Marcel esclareceu que a Sepur quer ouvir a opinião da
112 comunidade sobre o tema. Ele lembrou que esse projeto de lei não altera índices urbanísticos, e
113 por isso não teria grande impacto, mas uma das incomodidades geradas é o aumento significativo
114 de trânsito de veículos. Dependendo da atividade implantada, como igreja, por exemplo, uma área
115 que deveria ser preservada certamente abrigaria um estacionamento. É preciso que a
116 comunidade ajude a refletir sobre isso, finalizou o Secretário. **b)** Cada área tem características



117 especiais, não devemos fazer com que exceções se tornem regras; **c)** Tendo em vista que mais
118 de noventa por cento da área do município já permite a atividade, não é necessário ocupar os
119 setores de conservação de morros e várzeas. As religiões têm um papel importante na sociedade,
120 mas permitir o uso nessas áreas seria como abrir a rachadura de um dique, de forma que todo o
121 dique virá abaixo. A igreja atrairá comércios e moradias, até mesmo irregulares; **d)** Um dos
122 grandes acertos de Joinville, no passado, foi o estabelecimento da Cota 40, e por isso ainda
123 vemos muito verde na cidade, como nos morros do Boa Vista e do Iriirú. Se essa brecha for
124 aprovada, as próximas gerações não verão mais a natureza preservada; **e)** Talvez, esse projeto
125 de lei tenha origem no fato de que muitas igrejas têm antenas de rádio AM em vários pontos da
126 cidade, como em morros e várzeas. Tendo em vista que no final deste ano as rádios AM serão
127 desativadas, pode haver a intenção de aproveitar essas áreas. Mas esses não são locais simples,
128 e foram bem estudados na discussão da Lei de Ordenamento Territorial, não há necessidade de
129 abrir para mais usos. Não havendo mais manifestações, o Coordenador Jonas Tilp colocou o tema
130 em votação. Com o quorum de vinte e cinco conselheiros, nesta **quarta votação**, por
131 unanimidade, de forma conjunta as Câmaras manifestaram-se contrárias ao Projeto de Lei
132 Complementar 49/2022, sem votos favoráveis nem abstenções. Nada mais a tratar, às dez horas
133 e trinta e dois minutos, o Coordenador Jonas Tilp deu por encerrados os trabalhos. Registramos
134 que o conselheiro Alexandre Brandão Nascimento registrou saída antecipada, às dez horas. Esta
135 reunião contou com o apoio do arquiteto e urbanista José Emídio de Barros Filho, da Secretária
136 Executiva do Conselho da Cidade, Patrícia Rathunde Santos e das Assessoras Técnicas Juliete
137 dos Santos e Sabrina Aparecida Lopes Roman, arquitetas e urbanistas da Secretaria de Pesquisa
138 e Planejamento Urbano de Joinville, Sepur. Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata
139 que será anexada à ata da plenária em que esta pauta será tratada. Joinville, vinte e seis de julho
140 de dois mil e vinte e três.

Jonas Tilp

Coordenador da Câmara Comunitária Setorial
de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva do Conselho da Cidade

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2260
Disponibilização: 20/07/2023
Publicação: 20/07/2023

EDITAL SEI Nº 0017706505/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 18 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA REUNIÃO CONJUNTA Nº 02
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL
E DE MOBILIDADE URBANA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

Os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes destas Câmaras para reunião conjunta no dia 26 de julho de 2023, às 9h, na sede da Ajorpen, à Rua Urussanga, nº 292, Bocacren, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Projeto de Lei Complementar 27/2020: reduz a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias;
2. Projeto de Lei Complementar 35/2021: permite fabricação de artefatos de plástico em ARUC Área Rural de Utilização Controlada, quando fizer frente para rodovia federal ou estadual;
3. Projeto de Lei Complementar 49/2022: permite organizações religiosas ou filosóficas de pequeno, médio e grande porte no SE-04 Setor Especial de Conservação de Morres e SE-05 Setor Especial de Conservação de Varzeas, mediante Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade.

Jonas Töp

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Marco Aurelio Prass Goetten

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana

Juliete dos Santos

Assessora técnica



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Töp**, Usuário Externo, em 19/07/2023, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Prass Goetten**, Usuário Externo, em 19/07/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos**, Servanta, em 20/07/2023, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017706505** e o código CRC **6234DC32**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

ANEXO II
REGISTRO DE PRESENÇA

2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE ORDENAMENTO E DE MOBILIDADE

MOVIMENTOS POPULARES Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE
ORD e MOB	Ademir Martins			APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do
	Bari Edson Fossile			Associação Movimento Pedala Joinville
	Carlos Antonio Grendene	Presente	3	AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atradores
	Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausência justificada		Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
	Dario Bergemann			ATERJ Associação de Turismo Ecorural de Joinville
	Edson Luis Cardoso			AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros
	Eliane Trentini			Associação Joinvilense de Aquicultores
	Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada		AMEM Associação de Moradores Estrada dos Moros
	Jordi Castan Bañeras	Ausência justificada		Joinville Melhor
	Laércio Batista Júnior			AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm
	Laura Maria da Costa Neves	Presente	2	Associação de Moradores do Cubatão
	Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	4	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
	Nelson Henrique Coelho			AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
	Rafael Bennack			AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
Tonio Tromm			APP Escola Municipal Paul Harris	
	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	ENTIDADE
OUTRAS	Alodir Alves de Cristo			Associação Encanto da Ilha
	Antonio Maurino Fagundes	Presente	1ª	1 Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
	Dirk Henning			Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
	Edson Nascimento Borges	Ausência justificada		AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
	Eraldo José Hostin Júnior			AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis do Floresta
	Jean Sergio Vieira			Movimento Brasil Livre Joinville
	Natháfrny Suzena da Silva	Ausência justificada		Associação de Moradores do Bairro Atradores
	Nicolas Jagas Mello			UEJ União dos Estudantes de Joinville
	Paulo Manoel de Souza			AMIGA Associação de Moradores do Anita Garibaldi
	Raul Bergson de Oliveira	Ausência justificada		MOV47 Movimento 47

(7 vacâncias)

Total de presentes deste segmento: 4



ENTIDADES EMPRESARIAIS Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
ORD e MOB	Alexandre Brandão Nascimento	Presente	1	SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região	
	Jacomo Isotton Neto			SETRACAJÓ Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville	
	Jonas Tilp	Presente	2	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa	
	Mirna Rúbia da Silva Commandulli	Presente	3	ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins	
	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
OUTRAS	Dieter Neermann				SINDUSCON Joinville
	Francisco Mauricio Jauregui Paz				ACIJ Associação Empresarial de Joinville
	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	1ª	4	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
José Haveroth					ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção

Total de presentes deste segmento: 4



ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
ORD e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Alencar Guilherme Lehmkuhl			SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville	
	Ariel Arno Pizzolatti	Ausência justificada		SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC	
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
(1 vacância)				COMPARECIMENTO	
Total de presentes deste segmento:		0			

ENTIDADES PROFISSIONAIS Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
ORD e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Álvaro Cauduro de Oliveira	Presente	1	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville	
	Eder Corbari	Presente	2	CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC	
	José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Ausência justificada		CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville	
	Miguel João Moreira	Ausência justificada		AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis	
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	1*	3	AEABabitonga
	Frederico Joesting Schlieper				IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
	Marcelo Ferrari				ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis
(1 vacância)				COMPARECIMENTO	
Total de presentes deste segmento:		3			

ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
ORD e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Emerson Edel	Ausência justificada		Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo	
	Marcelo Leandro de Borba			Inovaparq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville	
	Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada		SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Alexandre Cidral				UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
	Patricia Becker				UDESC CCT
(3 vacâncias)				COMPARECIMENTO	
Total de presentes deste segmento:		0			

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorpeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
ORD e MOB	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ENTIDADE	
	Alessandra de Andrade Serrazes	Presente	1	Instituto Juntos	
	Jacson Kachan Verchai			Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social	
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ENTIDADE
	Dolores Carolina Tomaselli				Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
	Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre
Total de presentes deste segmento:				1	COMPARECIMENTO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL					
Joinville, 26 de julho de 2023 – 09h00 – Ajorjeme - Rua Urussanga, 292, Bairro Bucarein					
	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	ÓRGÃO	
ORD e MOB	Ademar Stringari Junior	Ausência justificada		SED Secretaria de Educação	
	Alessandra Daniela Deud	Presente	13	SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	André Luis Maciel Pimpão Pimentel			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Charlison Ribeiro	Presente	9	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Eva de Souza Croll Moy	Presente	8	SECOM Secretaria de Comunicação	
	Fabiano Lopes de Souza			SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
	Felipe Soares Tibúrcio	Presente	12	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Fernando Bade	Ausência justificada		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
	Jennifer Tays de Oliveira Cruz	Presente	14	SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
	Jessica Tambosi	Ausência justificada		SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Maiko Alexander Bindemann Richter	Presente	3	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville	
	Marcel Virmond Vieira	Presente	2	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
	Mônica Regina Corrêa			SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
	Nathália de Souza Zattar			SES Secretaria da Saúde	
	Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	Presente	7	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville	
	Patrícia de Castro Pedro			SEFAZ Secretaria da Fazenda	
	Rodrigo Rossetti Pessoa			SEGOV Secretaria de Governo	
Samuel Valdir Ocker	Ausência justificada		CAJ Companhia Águas de Joinville		
Thiago Boeing	Ausência justificada		SECOM Secretaria de Comunicação		
Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster	Presente	1	SAS Secretaria de Assistência Social		
OUTRAS	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	ÓRGÃO
	Amanda Ouriques				SEGOV Secretaria de Governo
	André Santos Pereira				SEHAB Secretaria de Habitação
	Cleusa Mara Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Deivid Rodrigo Corrêa				SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Diego Felipe da Costa	Presente	3º	6	SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Francine Olsen				SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini	Presente	2º	5	SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luis Fernando da Rosa	Presente	4º	10	SESPORTE Secretaria de Esportes
	Luiz Carlos Moreira da Maia				SAMA Secretaria de Meio Ambiente
	Marco Aurélio Correa				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
	Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
	Mauri Jorge de Freitas Junior	Presente	1º	4	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
	Paulo Henrique Klein				SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
	Pedro Toledo Alacon	Presente	5º	11	CAJ Companhia Águas de Joinville
	Rafael Feijó Vieira Vecchiatti				SAS Secretaria de Assistência Social
	Tatiana de Souza Sabatke				SECOM Secretaria de Comunicação
Tereza Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação	
Thayssa Barbosa da Silva Neves				SED Secretaria de Educação	
Victor Albert Batista da Silva				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
William Escher	Ausência justificada			SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	

Total de presentes deste segmento: 14





ANEXO III
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 27/2020

PLC 27/2020

reduz a extensão da faixa não edificável
contígua às faixas de domínio público das rodovias

LEGISLATIVO

Vereador Adilson Girardi



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

Proposta do PLC

Fica acrescentado o Art. 12-A à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Ao longo da faixa de domínio público das rodovias que cruzam o município, a reserva de faixa não edificável é de 05 (cinco) metros, de cada lado, a partir da faixa de domínio."

Justificativa do Vereador

O presente PLC tem por objetivo promover alterações na LOT, a fim de **reduzir para 5m a reserva de faixa não edificável, contígua às faixas de domínio público das rodovias** que cruzam o município, possibilitando o melhor aproveitamento de imóveis confrontantes com rodovias no município.

Atualmente a reserva de faixa não edificável aplicada pelo município é de 15m a partir da faixa de domínio público da rodovia, o que tem inviabilizado empreendimentos e causado a subutilização dos imóveis confrontantes com rodovias que cruzam o município.

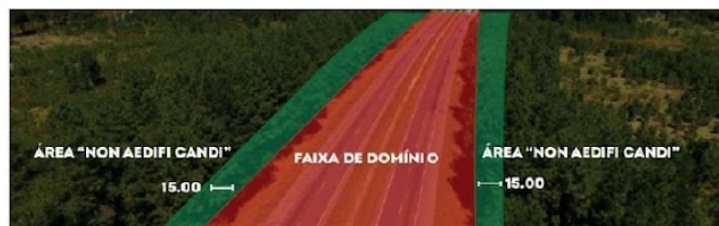
O presente PLC visa **recepcionar a Lei nº 13.913/2019, (...) possibilitando melhor aproveitamento dos imóveis confrontantes com rodovias que cruzam o município.**

Ademais, o presente PLC visa **incentivar os empreendedores** que tem a intenção de se instalar às margens das rodovias que cruzam o município, **gerando emprego e renda** para os munícipes, bem como proporcionando o crescimento e desenvolvimento socioeconômico de Joinville.

O que é

Imagem Cartilha "Faixa de Domínio Cartilha de orientação" da Arteris

A área "non aedificandi" trata-se de um recuo original de 15,00 metros que é acrescentado a faixa de domínio da rodovia, podendo essa metragem ser alterada pelos municípios que obtiverem legislação específica. Abaixo, segue exemplo de área onde se constitui o recuo original de 15,00 metros:



Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019

"Art. 4º....

III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de **faixa não edificável** de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado **poderá ser reduzida** por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o **limite mínimo de 5 (cinco) metros** de cada lado.

(...)

§ 5º **As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público** dos trechos de rodovia que atravessarem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que **construídas até a data de promulgação deste parágrafo**, ficam **dispensadas** da observância da **exigência prevista no inciso III** do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital." (NR)

Lei Estadual nº 18.072, de 13 de janeiro de 2021

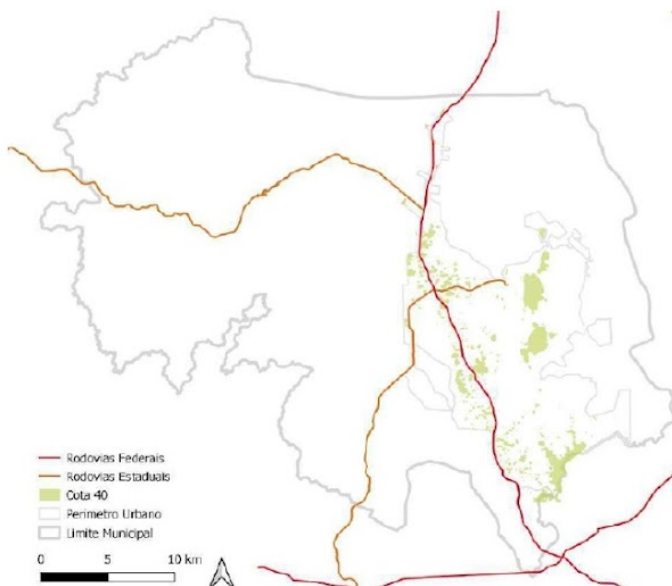
"§ 1º **Os Municípios poderão reduzir a faixa não edificável**, a partir das linhas que definem a faixa de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado, nas parcelas de **zonas urbanas** municipais com adensamento residencial e/ou empresarial consolidado até a data da publicação desta Lei, nos limites e condições a que se refere o art. 4º, III, da Lei federal nº 6.766, de 19 de setembro de 1979, com a recente redação dada pela Lei federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, a exploração e a comercialização, a título oneroso, das faixas não edificáveis de que trata esta Lei."

Contexto

Rodovias que atravessam o território de Joinville:

- BR-101
- BR-280
- SC-108 (Rodovia do Arroz)
- SC-418 (Serra Dona Francisca)



Rodovia Federal BR-101

- Construções na faixa *non aedificandi* de 15m: 599
- Construções na faixa *non aedificandi* de 5m: 279

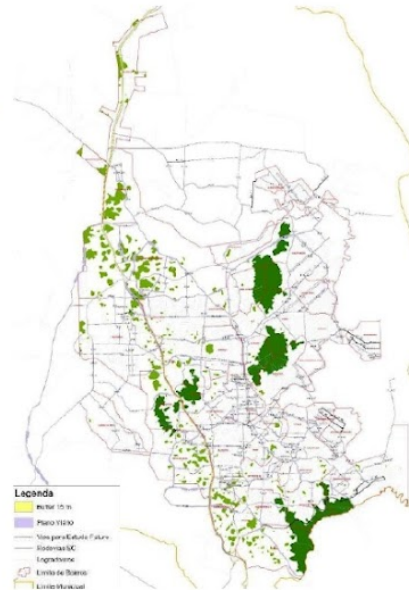
Rodovias Estaduais SC 418 e SC 108

- Construções na faixa *non aedificandi* de 15m: 246
- Construções na faixa *non aedificandi* de 5m: 156

Revisão do Plano Viário

Está previsto o "Pacote BR" na proposta de revisão e atualização do Plano Viário (atualmente em análise na CVJ), que inclui novas ligações de faixas marginais ao longo da rodovia.

Estas marginais situam-se nas áreas de faixa *non aedificandi*. A garantia/existência destas faixas permitiu a inserção destas marginais na proposta de revisão.



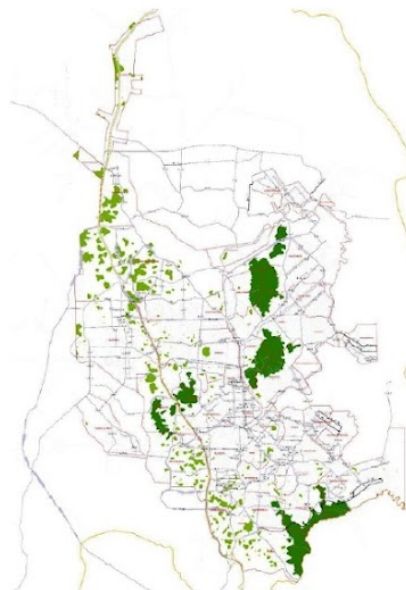
Revisão do Plano Viário



Apontamentos da Sepur

Sugere-se a **manutenção da faixa *non edificandi*, de 15m**, ao longo das faixas de domínio das Rodovias Federais e Estaduais que cruzam Joinville, objetivando respeitar as características paisagísticas, ambientais, culturais e urbanísticas de cada região do Município, garantindo a promoção da fluidez do trânsito com segurança nestes eixos estruturais de integração estadual e federal.

Propõe-se que seja permitida a regularização de edificações anteriores a 2017, situadas na faixa *non aedificandi*, entre o trecho de 5m a 15m.



11

Vereador

Diminuir a faixa *non edificandi* das rodovias de 15m para 5m

Sepur

Manter a faixa *non edificandi* das rodovias em 15m e permitir a regularização das edificações entre 15 e 5m comprovadamente construídas antes de 09 de janeiro de 2017

Conselho

12

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025**



**Prefeitura de
Joinville**

**PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025**



**Prefeitura de
Joinville**

**PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO**

Obrigado

Unidade de Planejamento
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



**Prefeitura de
Joinville**

**PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO**

ANEXO IV
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 35/2021

PLC 35/2021

permite fabricação de artefatos de plástico em ARUC,
quando fizer frente para rodovia federal ou estadual

Vereador Adilson Girardi



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

Proposta do PLC

Altera o Quadro de Usos Admitidos (Anexo VI da LOT);

CNAE 22.29-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;

Pequeno e Médio Porte em ARUC;

Somente quando fizer frente para rodovia estadual e/ou federal;

Sem alteração de índices de ocupação.

Requisitos Urbanísticos para o Uso de Solo

QUADRO DE USOS ADMITIDOS (Tabela 6.4-7)

USO OU ATIVIDADE	Código CNAE	MUNICÍPIO URBANO				MUNICÍPIO RURAL		
		Área Urbana de Adensamento Primário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
Fabricação de Produtos Alimentícios	10	1	2	3	4	5	6	7
Fabricação de Bebidas	11							
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22							Proibido
Fabricação de Produtos de Mineração e de Metais	23							Proibido

As atividades industriais com potencial poluidor/degradador (peril médio) estarão condicionadas a parecer favorável do órgão ambiental competente, sendo permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-DS). Faltas Reduzidas somente nas ruas principais que configuram as Ruas Vitais dos outros setores.

Proibido

Permitido apenas a atividade 22.29-3/02 (Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais), de pequeno ou médio porte, quando este fizer frente para uma rodovia federal ou estadual, condicionado ao licenciamento ambiental quando couber (NR).

Justificativa do Vereador

- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais (não compreende a fabricação de resinas termoplásticas ou termofixas, de produtos plásticos para uso na construção);
- Compreende a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro, para uso nas indústrias mecânicas, de material elétrico, eletrônico e de transporte
- Atividade não constante para licenciamento ambiental (Resoluções 98 e 99 do CONSEMA);
- Somente quando lote fizer frente para rodovia federal ou estadual (evitar proximidade de corpos d'água de abastecimento);
- **Emprego e desenvolvimento.**

Resolução 98/2017 CONSEMA
23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
Potencial Poluidor/Degradador Médio

Situação

Mapa atual das rodovias - GovSC



Atualmente

Anexo VI

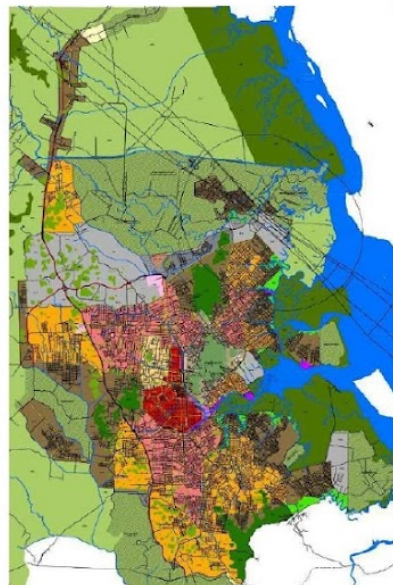
CNAE 22 - Permitido:

Pequeno Potencial Poluidor

- SE-06
- SE-06A
- SA-03 (+ 5.000 m² EIV)
- SA-06 (+ 5.000 m² EIV)
- vias que configuram FV (+ 5.000 m² EIV)
- FR (+ 5.000 m² EIV)

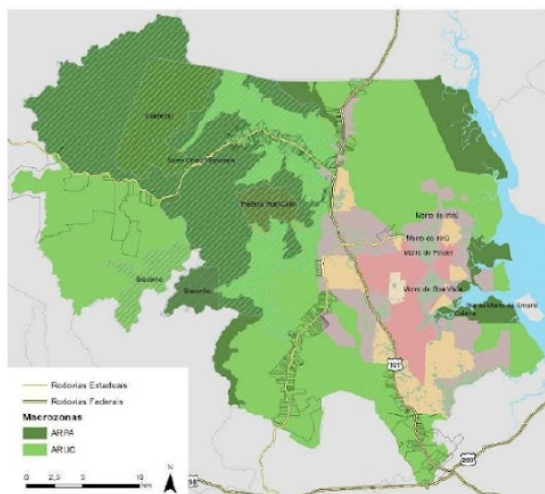
Médio Potencial Poluidor (+ EV)

- SE-06
- SE-06A
- SA-03 (+ 5.000 m² EIV)
- vias que configuram FV (+ 5.000 m² EIV)
- FR (+ 5.000 m² EIV)



Proposta do PLC

- Aproximadamente **650** lotes inseridos total ou parcialmente **ARUC**;
- Aproximadamente **306** lotes inseridos total ou parcialmente em Unidades de **Conservação**.



Apontamentos da Sepur

O PLC proposto resultaria em ocupações de eixos já caracterizados com função logística, mas **extrapolaria a permissão de atividades industriais em áreas distantes do perímetro urbano.**

Apesar da necessidade de aprovação do respectivo Conselho Gestor para as Unidades de Conservação, a ocupação nas demais áreas rurais impulsionaria o deslocamento de colaboradores e a operação de atividades incompatíveis.

Compreendendo a relevância dos eixos logísticos, **propõe-se:**
a inclusão de Faixa Rodoviária nos trechos das estradas intermunicipais e rodovias estaduais que cruzam áreas de expansão urbana, com a abrangência delimitada a 400m de profundidade a partir do eixo da via.

Proposta da SEPUR

Altera a LC nº 470, de 09 de janeiro de 2017, inserindo Faixa Rodoviária na Área de Expansão Urbana Oeste e na Área de Expansão Urbana Palmeira.

Art. 2º (...)

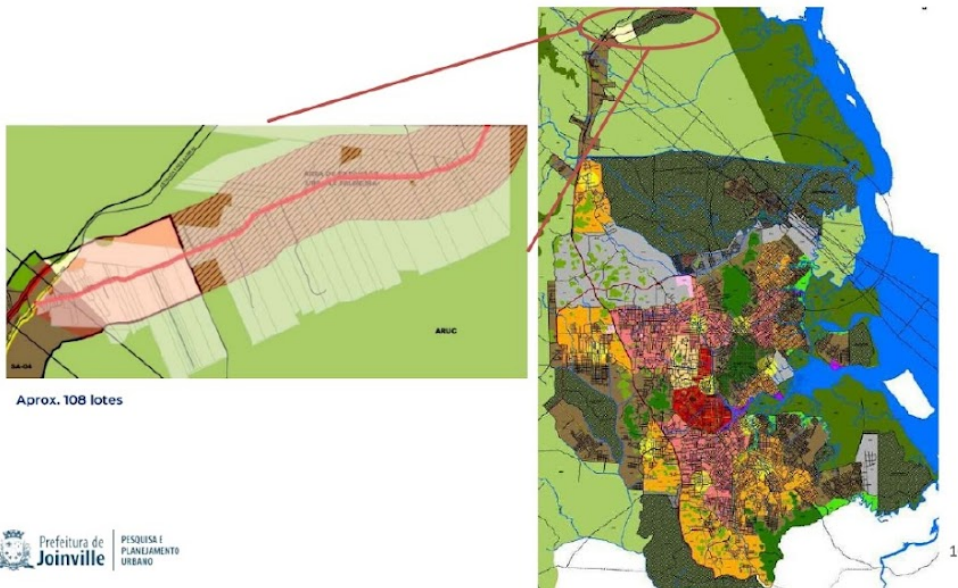
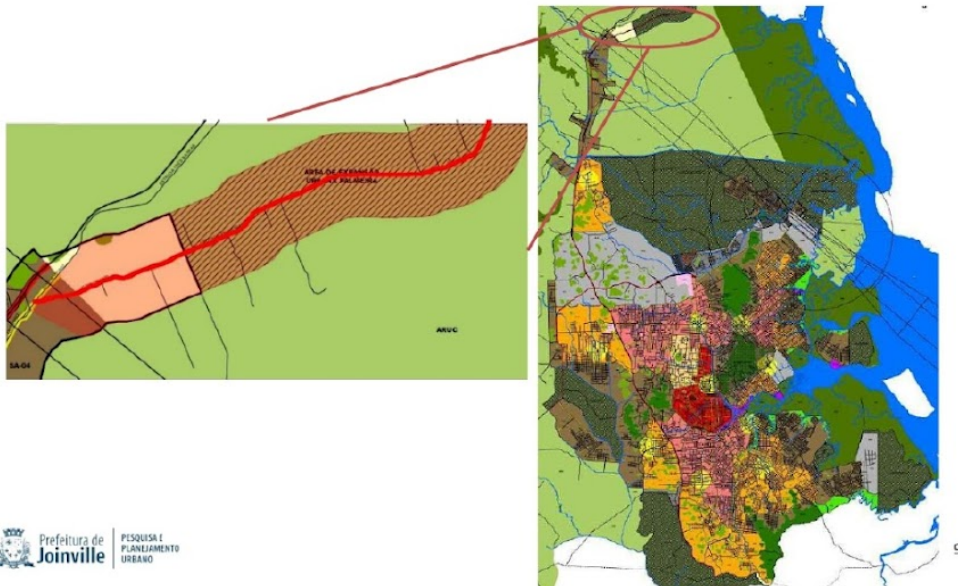
LI - faixas rodoviárias (FR): **estradas intermunicipais em área urbana ou de expansão urbana**, bem como vias estaduais e federais, destinadas à contenção da intensiva ocupação de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis com a atividade rodoviária, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana;

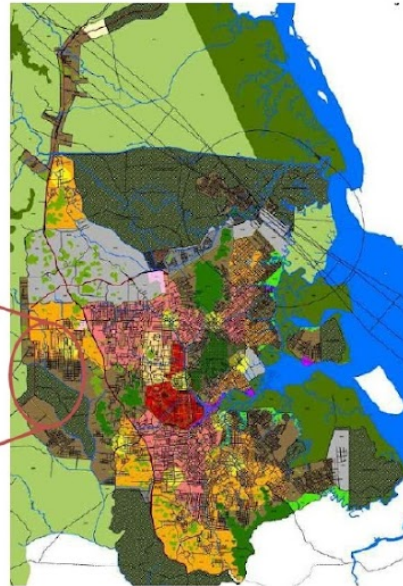
Art. 12 (...)

§ 5º Os lotes atingidos pelas Faixas Rodoviárias em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, somente poderão aplicar o respectivo regime urbanístico em uma faixa de até 400 metros a contar do eixo da via.

Art. 56 (...)

§ 9º A adoção do regime urbanístico de Faixa Rodoviária em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, fica condicionada à aquisição de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, definida por lei específica, ficando sujeita, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC.





Aprox. 40 lotes



Justificativa da Sepur

A presente proposta promove alterações na LOT, a fim de contemplar o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville (Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022), a saber,

Art. 9º No que tange à abrangência deste Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável para o desenvolvimento físico-territorial, buscar-se-á consolidar a Promoção Econômica no Setor Secundário utilizando-se das seguintes ações e instrumentos:

I - Lei Complementar de Estruturação e Ordenamento Territorial:

(...)

d) flexibilizando, junto às rodovias e aos eixos de acesso, a implantação de atividades industriais e de prestação de serviços focadas na logística do transporte e no apoio das atividades do setor primário;

Justificativa da Sepur

Essa proposta visa possibilitar melhor aproveitamento dos eixos logísticos que cruzam o município, visto possuírem infraestrutura rodoviária, e promover que tais atividades se instalem e operem em localidades adequadas e vocacionadas, evitando conflitos de vizinhança e possíveis transtornos urbanos.

Ademais, a presente proposta coaduna com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal (PEDEM), que aponta o setor logístico como estratégico para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, estando entre as estratégias do PEDEM a adequação do zoneamento compatível com a visão de futuro.

VISÃO DE FUTURO LOGÍSTICA

JOINVILLE CONSOLIDA-SE COMO
REFERÊNCIA EM LOGÍSTICA APOIANDO A
COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS
INSTALADAS NO MUNICÍPIO E ATRAINDO
NEGÓCIOS E ATIVIDADES ESTRATÉGICAS PARA
A REGIÃO.



Vereador

Permitir o CNAE 22.29-3/02 (Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais) em ARUC quando fizer frente para rodovia estadual ou federal

Sepur

Incluir o zoneamento de Faixa Rodoviária, que permite atividades industriais, nas estradas intermunicipais e rodovias estaduais em área de expansão urbana

Conselho



Obrigado

Unidade de Planejamento
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



**Prefeitura de
Joinville**

**PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO**



ANEXO V
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 49/2022

PLC 49/2022

permite organizações religiosas ou filosóficas de qualquer porte no SE-04 e SE-05, mediante EVA

LEGISLATIVO

Vereador Pastor Ascendino Batista



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

Proposta do PLC

Acrescenta o art. 58-B e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 470/2017:

"**Art. 58-B** Será permitido o exercício das atividades com **CNAE 9491-0** (Atividades de organizações religiosas ou filosóficas) de pequeno, médio e grande porte, em todas as Áreas, Setores ou Faixas, inclusive nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05)."

Vigente

Pequeno porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido, exceto SE-04 e SE-05
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EVA

Médio porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido, exceto SE-04 e SE-05,
mediante EVA
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EVA

Grande porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido nas FV, FR, SA-01 e SE-06
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EVA

Proposta

Pequeno porte

Permitido, mediante EVA

Médio porte

Permitido, mediante EVA

Grande porte

Permitido, mediante EVA

Justificativa do Vereador

- A presente proposta tem por finalidade promover proposição legislativa, acrescentando o artigo 58-B à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville.
- Esta proposição visa, especificamente, permitir o exercício das atividades de Organizações Religiosas ou filosóficas em todos os setores, áreas ou faixas, inclusive nos Setores Especiais de Interesse de Conservação dos Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05).
- **Na nossa modesta visão a igreja, além das finalidades de cunho histórico, bíblico, político, etc., exerce também um papel social.**

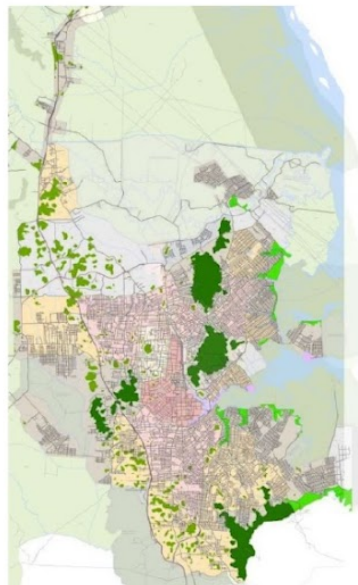
Apontamentos da Sepur

A LOT 470/2017, estabelece os setores conforme vocações e características locais, sendo

LXXVII - setor especial de interesse de conservação de morros (SE-04): áreas situadas a partir da isoipsa de 40m (quarenta metros) que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requerir um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;

e

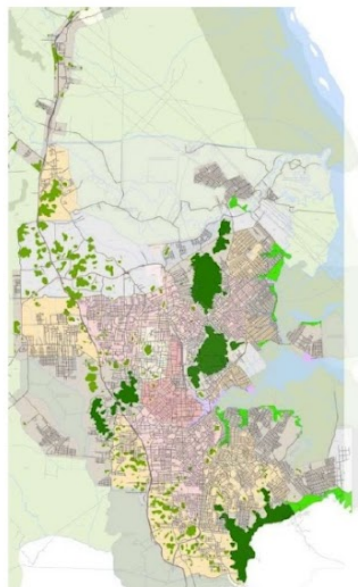
LXXVIII - setor especial de interesse de conservação de várzeas (SE-05): áreas que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requerir um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;



Apontamentos da Sepur

Conforme Anexo VI, são usos permitidos nos setores SE-04 e SE-05:

- Residencial unifamiliar;
- Varejista pequeno porte, mediante do Conselho Gestor da Unidade de Conservação;
- Atividades de cultivo de flores e plantas ornamentais (CNAE 01.22-9), horticultura (CNAE 01.21-1) e criação de animais de estimação (CNAE 01.59-8);
- Atividades de apoio à aquicultura (CNAE 03.21-3/05 e 03.22-1/07);
- Extração de minerais não-metálicos (CNAE 08.99 - 1/99), de pedra, areia e argila (CNAE 08.1); apoio à extração (CNAE 09.9) no desassoreamento de rios, em obras de terraplenagem, de contenção de encostas, de infraestrutura urbana e na retirada de material de corte em obras de terraplenagem;
- CNAE 35 a 39 - Infraestrutura - permitido condicionado a licenciamento ambiental e EV.



Apontamentos da Sepur

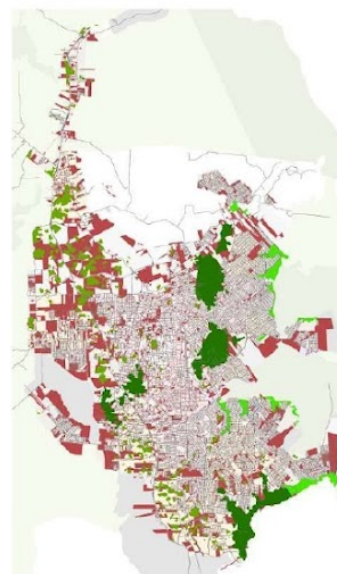
Atualmente, o CNAE 94 é permitido em quase todo território urbano pelo zoneamento vigente, entendendo que se trata de uma atividade necessária à vida em comunidade e a cultura local.

Apesar de a proposta se restringir às atividades de caráter associativo/ religioso, as mesmas não possuem relação direta aos atributos naturais, característicos dos setores de SE-04 e SE-05.

Outras incomodidades não contempladas estão relacionadas à circulação de veículos em eventos e momentos de culto.

Há que se considerar a ampla oferta de lotes e áreas vazias, passíveis de ocupação, onde o zoneamento já é permissivo para tais atividades.

Em paralelo, há proposta de revisão das áreas do SE-04 e AUPA, em loteamentos regulares concluídos anteriormente à vigência da LOT já aprovada pelo Conselho da Cidade.



■ Lotes baldios
■ SE-04
■ SE-05
■ AUPA

Obrigado



ANEXO IV
APRESENTAÇÃO SOBRE PLC 27/2020 PARA A PLENÁRIA

PLC 27/2020

reduz a extensão da faixa não edificável
contígua às faixas de domínio público das rodovias

LEGISLATIVO

Vereador Adilson Girardi



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

Proposta do PLC

Fica acrescentado o Art. 12-A à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Ao longo da faixa de domínio público das rodovias que cruzam o município, a reserva de faixa não edificável é de 05 (cinco) metros, de cada lado, a partir da faixa de domínio."

Justificativa do Vereador

Atual :

1) Reserva de faixa não edificável aplicada pelo município é de 15m

Proposta:

1) Reduzir para 5m a reserva de faixa não edificável, contígua às faixas de domínio público das rodovias

2) Recepção a Lei nº 13.913/2019, (...) possibilitando melhor aproveitamento dos imóveis confrontantes com rodovias que cruzam o município.

3) Incentivar os empreendedores gerando emprego e renda

O que é

Imagem Cartilha "Faixa de Domínio Cartilha de orientação" da Arteris

A área "non aedificandi" trata-se de um recuo original de 15,00 metros que é acrescentado a faixa de domínio da rodovia, podendo essa metragem ser alterada pelos municípios que obtiverem legislação específica. Abaixo, segue exemplo de área onde se constitui o recuo original de 15,00 metros:



Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019

"Art. 4º....

III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de **faixa não edificável** de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado **poderá ser reduzida** por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o **limite mínimo de 5 (cinco) metros** de cada lado.

(...)

§ 5º **As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público** dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que **construídas até a data de promulgação deste parágrafo**, ficam **dispensadas** da observância da **exigência prevista no inciso III** do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital." (NR)

Lei Estadual nº 18.072, de 13 de janeiro de 2021

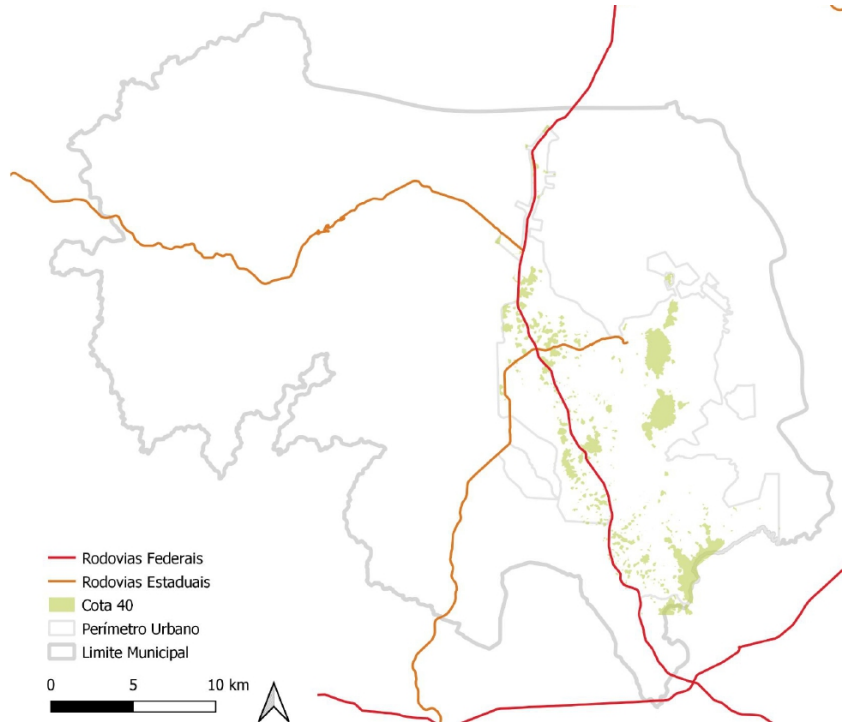
"§ 1º **Os Municípios poderão reduzir a faixa não edificável**, a partir das linhas que definem a faixa de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado, nas parcelas de **zonas urbanas** municipais com adensamento residencial e/ou empresarial consolidado até a data da publicação desta Lei, nos limites e condições a que se refere o art. 4º, III, da Lei federal nº 6.766, de 19 de setembro de 1979, com a recente redação dada pela Lei federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) coordenar, fiscalizar e supervisionar a utilização, a exploração e a comercialização, a título oneroso, das faixas não edificáveis de que trata esta Lei."

Contexto

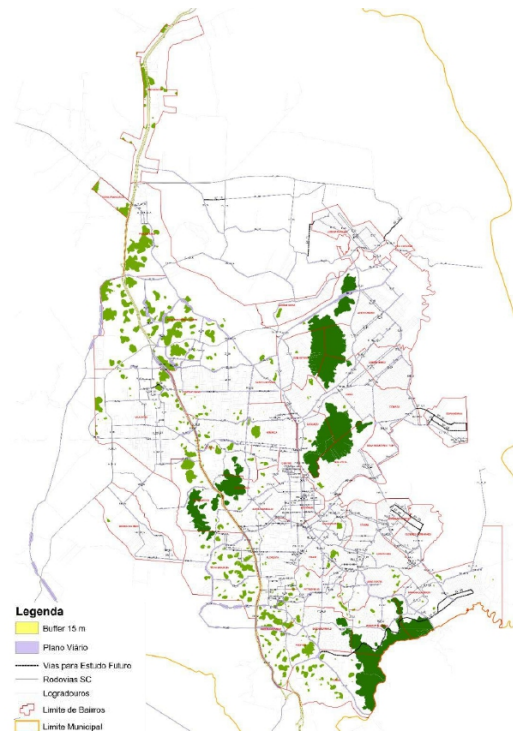
Rodovias que atravessam o território de Joinville:

- BR-101
- BR-280
- SC-108 (Rodovia do Arroz)
- SC-418 (Serra Dona Francisca)



Revisão do Plano Viário

- 1) Está previsto o "Pacote BR" que inclui novas ligações de faixas marginais ao longo da rodovia.
- 2) Esta marginais situam-se na áreas de faixa *non aedificandi*.
- 3) A garantia/existência destas faixas permitiu a inserção destas marginais na proposta de revisão.



Apontamentos da Sepur

Sugere-se:

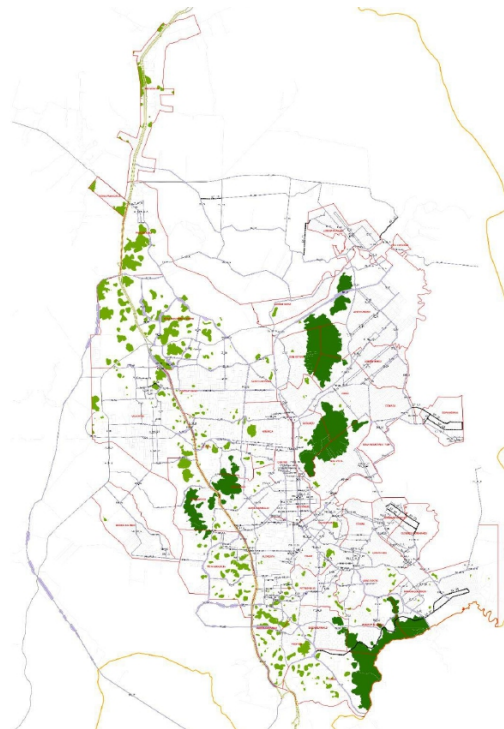
1) Manutenção da faixa *non edificandi*, de 15m,

objetivo:

1) Respeitar as características paisagísticas, ambientais, culturais e urbanísticas, garantindo a promoção da fluidez do trânsito com segurança

Proposta:

1) Permita a regularização de edificações anteriores a 2017, situadas na faixa *non aedificandi*, entre o trecho de 5m a 15m.



10

Obrigado

Unidade de Planejamento
sepur.upl@joinville.sc.gov.br

ANEXO V
APRESENTAÇÃO SOBRE PLC 35/2021 PARA A PLENÁRIA

PLC 35/2021

permite fabricação de artefatos de plástico em ARUC,
quando fizer frente para rodovia federal ou estadual

Vereador Adilson Girardi



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

Proposta do PLC

1) Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais (CNAE 22.29-3/02)

2) Pequeno e Médio Porte em ARUC;

3) Somente quando fizer frente para rodovia estadual e/ou federal;

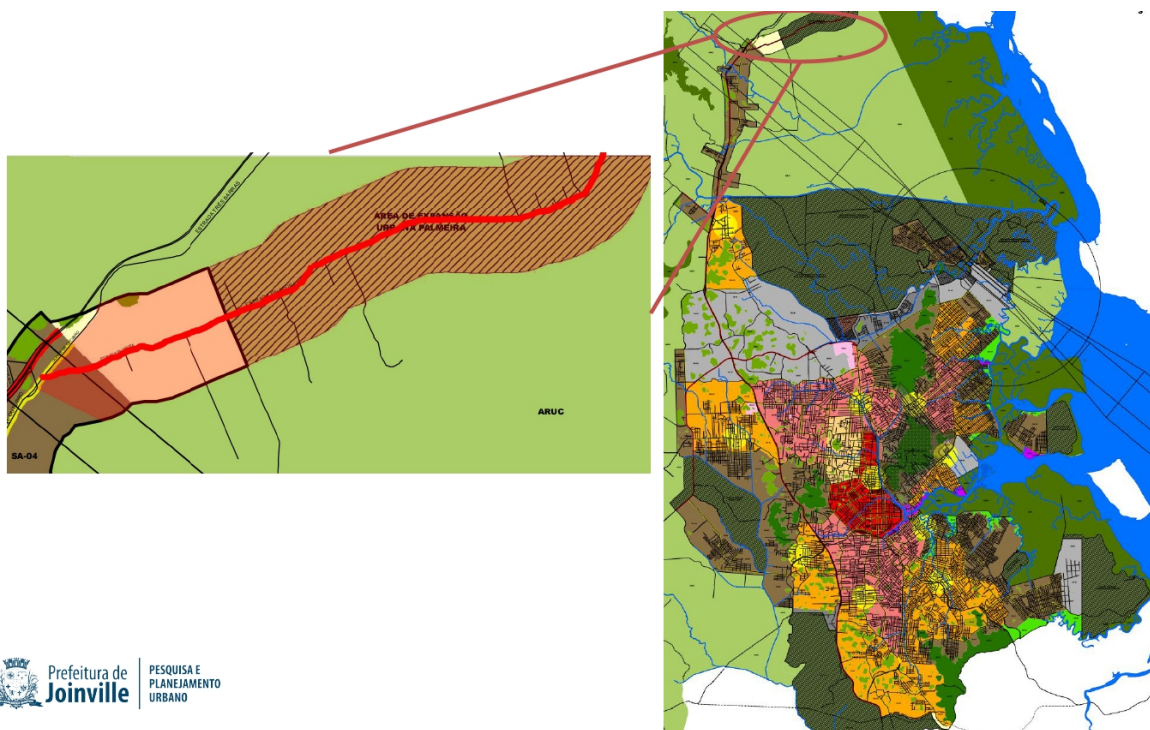
4) Sem alteração de índices de ocupação.

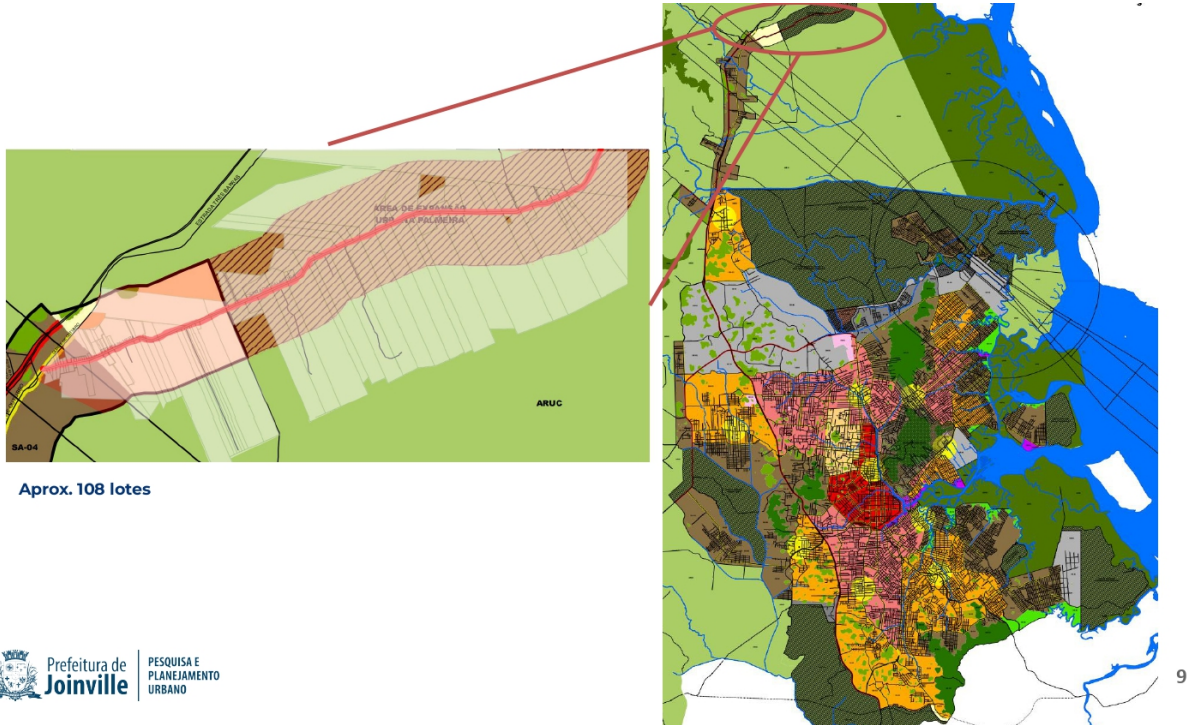
USO OU ATIVIDADE	Código CNAE	MACROZONA URBANA				MACROZONA RURAL		
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
		1	2	3	4	5	6	7
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
Fabricação de Produtos Alimentícios	10							
Fabricação de Bebidas	11							
Farmacêuticos	21							Proibido
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22						Proibido	Permitido apenas a atividade 2229-3/02 (Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais), de pequeno ou médio porte, quando este fizer frente para uma rodovia federal ou estadual, condicionado ao licenciamento ambiental quando couber. (NR)
Fabricação de Produtos de Minerais Não Metálicos	23							

Justificativa do Vereador

- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais (não compreende a fabricação de resinas termoplásticas ou termofixas, de produtos plásticos para uso na construção);
- Compreende a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro, para uso nas indústrias mecânicas, de material elétrico, eletrônico e de transporte
- Atividade não constante para licenciamento ambiental (Resoluções 98 e 99 do CONSEMA);
- Somente quando lote fizer frente para rodovia federal ou estadual (evitar proximidade de corpos d'água de abastecimento);
- **Emprego e desenvolvimento.**

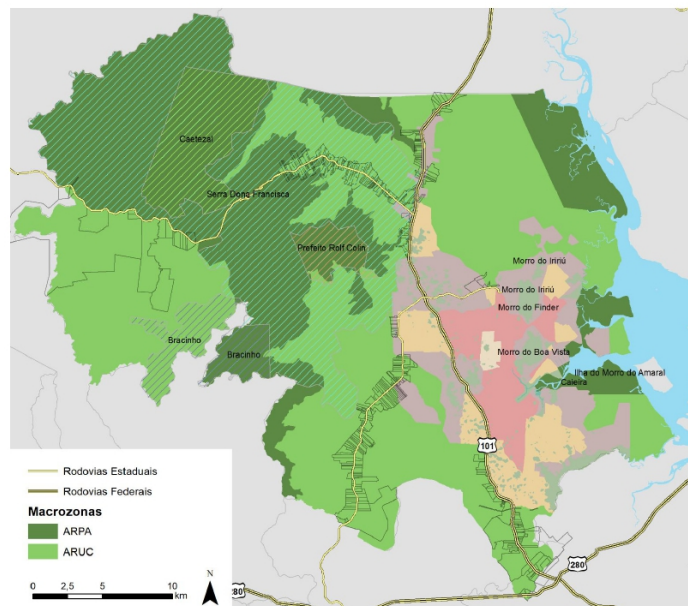
Resolução 98/2017 CONSEMA
23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
Potencial Poluidor/Degradador Médio





Proposta do PLC

- Aproximadamente **650** lotes inseridos total ou parcialmente **ARUC**;
- Aproximadamente **306** lotes inseridos total ou parcialmente em Unidades de **Conservação**.



Situação

Mapa atual das rodovias - GovSC



Atualmente

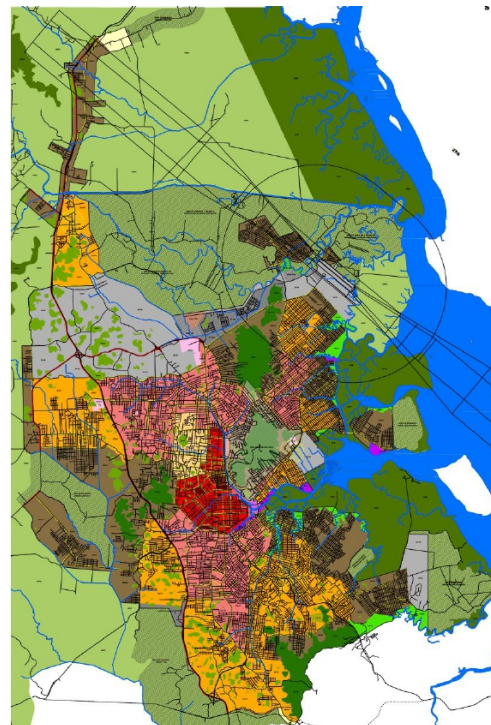
Anexo VI CNAE 22 - Permitido:

Pequeno Potencial Poluidor

- SE-06
- SE-06A
- SA-03 (+ 5.000 m² EIV)
- SA-06 (+ 5.000 m² EIV)
- vias que configuram FV (+ 5.000 m² EIV)
- FR (+ 5.000 m² EIV)

Médio Potencial Poluidor (+ EV)

- SE-06
- SE-06A
- SA-03 (+ 5.000 m² EIV)
- vias que configuram FV (+ 5.000 m² EIV)
- FR (+ 5.000 m² EIV)



Apontamentos da Sepur

1) O PLC proposto resultaria em ocupações de eixos já caracterizados com função logística, mas **extrapolaria a permissão de atividades industriais em áreas distantes do perímetro urbano.**

2) Apesar da necessidade de aprovação do respectivo Conselho Gestor para as Unidades de Conservação, a ocupação nas demais áreas rurais impulsionaria o deslocamento de colaboradores e a operação de atividades incompatíveis.

3) Compreendendo a relevância dos eixos logísticos, **propõe-se:**

4) A inclusão de Faixa Rodoviária nos trechos das estradas intermunicipais e rodovias estaduais que cruzam áreas de expansão urbana, com a abrangência delimitada a 400m de profundidade a partir do eixo da via.

Proposta da SEPUR

Altera a LC nº 470, de 09 de janeiro de 2017, inserindo Faixa Rodoviária na Área de Expansão Urbana Oeste e na Área de Expansão Urbana Palmeira.

Art. 2º (...)

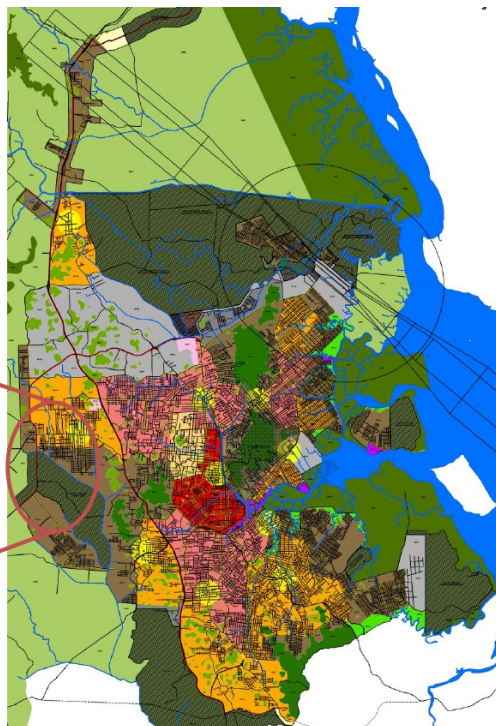
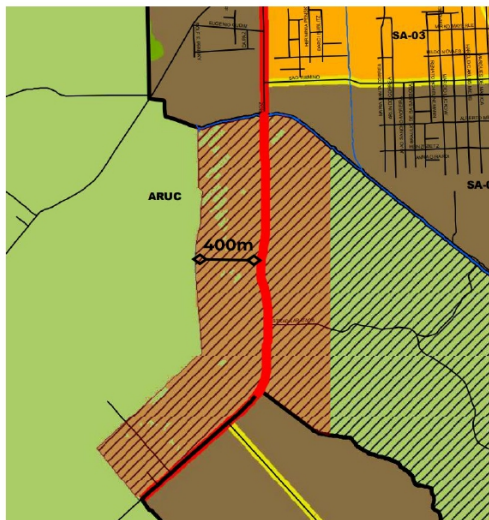
LI - faixas rodoviárias (FR): **estradas intermunicipais em área urbana ou de expansão urbana**, bem como vias estaduais e federais, destinadas à contenção da intensiva ocupação de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis com a atividade rodoviária, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana;

Art. 12 (...)

§ 5º Os lotes atingidos pelas Faixas Rodoviárias em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, somente poderão aplicar o respectivo regime urbanístico em uma faixa de até 400 metros a contar do eixo da via.

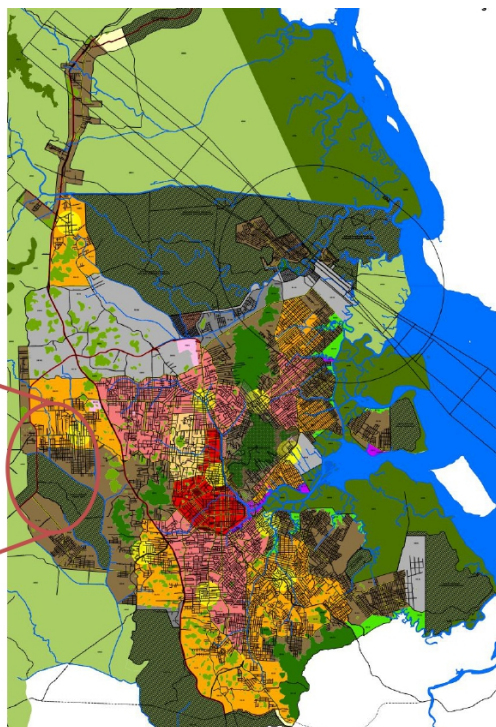
Art. 56 (...)

§ 9º A adoção do regime urbanístico de Faixa Rodoviária em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, fica condicionada à aquisição de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU, definida por lei específica, ficando sujeita, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC.



10

Aprox. 40 lotes



11



Obrigado

Unidade de Planejamento
sepur.upl@joinville.sc.gov.br



**Prefeitura de
Joinville**

**PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO**

ANEXO VI
APRESENTAÇÃO SOBRE PLC 49/2022 PARA A PLENÁRIA

PLC 49/2022

permite organizações religiosas ou filosóficas de qualquer porte no SE-04 e SE-05, mediante EVA

LEGISLATIVO

Vereador Pastor Ascendino Batista



Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Data: 26/07/2023

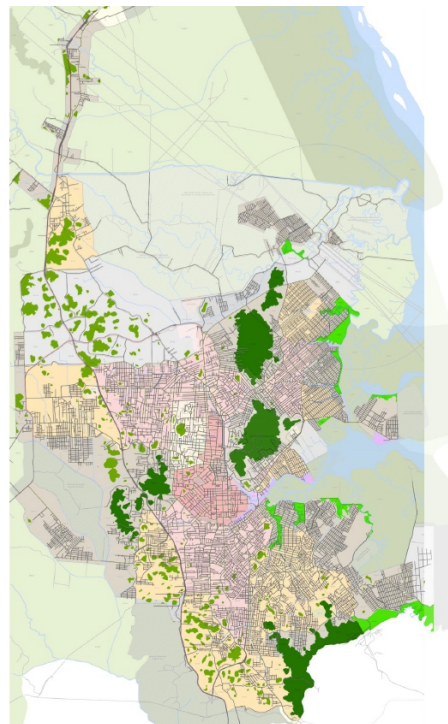
Apontamentos da Sepur

A LOT 470/2017, estabelece os setores conforme vocações e características locais, sendo

LXXVII - setor especial de interesse de conservação de morros (SE-04): áreas situadas a partir da isoípsa de 40m (quarenta metros) que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requerem um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;

e

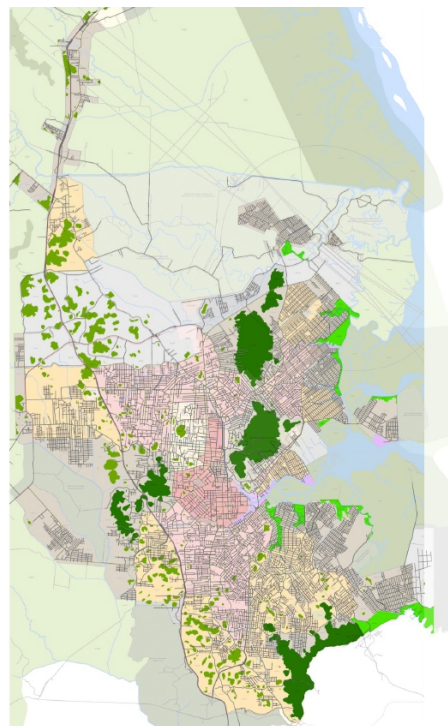
LXXVIII - setor especial de interesse de conservação de várzeas (SE-05): áreas que, pela sua situação e atributos naturais, devem ser protegidas e/ou requerem um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso, podendo constituir Unidades de Conservação;



Apontamentos da Sepur

Conforme Anexo VI, são usos permitidos nos setores SE-04 e SE-05:

- **Residencial unifamiliar;**
- **Varejista pequeno porte**, mediante do Conselho Gestor da Unidade de Conservação;
- **Atividades de cultivo de flores e plantas ornamentais** (CNAE 01.22-9),
- **horticultura** (CNAE 01.21-1) e
- **criação de animais de estimação** (CNAE 01.59-8);
- **Atividades de apoio à aqüicultura** (CNAE 03.21-3/05 e 03.22-1/07);
- **Extração de minerais não-metálicos** (CNAE 08.99 – 1/99, 08.1 e 09.9);
- **Infraestrutura** (CNAE 35 a 39) - permitido condicionado a licenciamento ambiental e EV.



Proposta do PLC

Acrescenta o art. 58-B e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 470/2017:

“**Art. 58-B** Será permitido o exercício das atividades com **CNAE 9491-0** (Atividades de organizações religiosas ou filosóficas) de pequeno, médio e grande porte, em todos as Áreas, Setores ou Faixas, inclusive nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05).”

Vigente

Pequeno porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido, exceto SE-04 e SE-05
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EVA

Médio porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido, exceto SE-04 e SE-05,
mediante EVA
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EVA

Grande porte

AUAP, AUAS e AUAC permitido nas FV, FR, SA-01 e SE-06
AUAE permitido apenas FV
AUPA proibido
ARPA e ARUC permitido mediante EIV

Proposta

Pequeno porte

Permitido, mediante EVA

Médio porte

Permitido, mediante EVA

Grande porte

Permitido, mediante EVA

Justificativa do Vereador

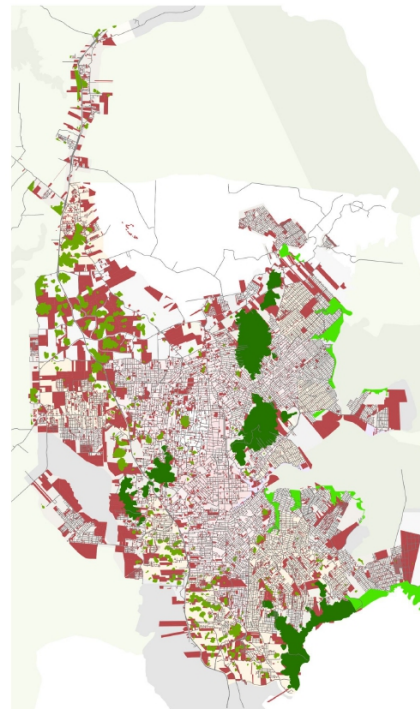
1) Permitir o exercício das atividades de Organizações Religiosas ou filosóficas em todos os setores, áreas ou faixas, inclusive nos **Setores Especiais de Interesse de Conservação dos Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05)**.

2) Na nossa modesta visão a igreja, além das finalidades de cunho histórico, bíblico, político, etc., exerce também um papel social.

Apontamentos da Sepur

- 1) **CNAE 94 é permitido em quase todo território urbano pelo zoneamento vigente**, entendendo que se trata de uma atividade necessária à vida em comunidade e a cultura local.
- 2) As atividades de caráter associativo/ religioso, **não possuem relação direta aos atributos naturais**, característicos dos setores de SE-04 e SE-05.
- 3) **Incomodidades** estão relacionadas à **circulação de veículos** em eventos e momentos de culto.
- 4) Considerar a **ampla oferta de lotes e áreas vazias**, passíveis de ocupação, onde o zoneamento já é permissivo para tais atividades.
- 5) Há proposta de **revisão das áreas do SE-04 e AUPA**, em loteamentos regulares concluídos anteriormente à vigência da LOT já aprovada pelo Conselho da Cidade.

■ Lotes baldios
■ SE-04
■ SE-05
■ AUPA



Obrigado

Unidade de Planejamento
sepur.upl@joinville.sc.gov.br

ANEXO VII

Ofício e Portaria de Instauração de Inquérito Civil MPSC



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

Joinville, 21 de março de 2023.

Ofício n. 0323/2023/14PJ/JOI.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.^a Promotoria de Justiça de Joinville, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, *alínea b*, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 91, inciso I, *alínea b*, da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, com o objetivo de instruir o Inquérito Civil n. 06.2022.00003752-5, cujos autos podem ser visualizados no *site* do Ministério Público de Santa Catarina¹, **REQUISITA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o encaminhamento de:

- 1) cópia das atas das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais da gestão 2022/2025;
- 2) esclarecimentos acerca da ausência de regulação no novo Regimento Interno do Conselho da Cidade de Joinville sobre a forma de definição dos dias, horários e locais das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais e demais audiências do órgão;
- 3) esclarecimentos se as votações para definição dos dias, horários e locais das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais respeitam o voto proporcional dos segmentos que compõem o Conselho da Cidade de Joinville.

Limitando-se ao exposto, colho do ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ao responder, favor mencionar SIG nº 06.2022.00003752-5.

Cássio Antonio Ribas Gomes

Promotor de Justiça

[assinatura digital]

Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

Ao

Ilustríssimo Senhor Presidente

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Conselho da Cidade

conselhodacidade@joinville.sc.gov.br

¹ <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.

14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville. Rua Dr. João Colin, n. 1401, 2.º andar, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89204-001, e-mail: joinville14PJ@mpsc.mp.br, Telefones: (47) 3130-6014 / 99229-7680

Inquérito Civil n. 06.2022.00003752-5.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 0044/2023/14PJ/JOI.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo Promotor de Justiça titular da 14.ª Promotoria de Justiça de Joinville, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, artigo 91 da Lei Complementar Estadual n.º 738/2019, artigo 1.º, inciso II, e 8.º, § 1.º, da Lei 7.347/85, e ainda:

Considerando o contido no artigo 127 da Constituição Federal, dispondo ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis;

Considerando o disposto no artigo 129, inciso II da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que nos termos do artigo 225 da Constituição Federal todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que o artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 10.257/2001 elenca dentre as diretrizes gerais da política urbana a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando o artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 prever que o Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor;

Considerando que de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012, compete ao plenário do Conselho da Cidade aprovar a pauta de reuniões;

Considerando que por força do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 380/2012 o Conselho da Cidade conta com 4 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, as quais, consoante artigo 29 da mesma lei, devem observar em suas reuniões as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas;

Considerando ter o Sr. Charles Henrique Voos formulando representação à Ouvidoria do Ministério Público noticiando ter o presidente do Conselho da Cidade convocado reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e de Integração Regional e de Mobilidade Urbana para o dia 09/09/2022, às 09h30min, enquanto a divulgação oficial ocorreu apenas em 05/09/2022, aduzindo ser temerário o local escolhido para o evento (Sociedade Harmonia Lyra) em razão de ser um estabelecimento privado e presidido pelo pai do presidente do Conselho da Cidade;

Considerando, ainda conforme a representação feita pelo Sr. Charles Henrique Voos, que o horário estabelecido para as reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e de Integração Regional e de Mobilidade Urbana prejudicaria a participação dos conselheiros que trabalham em horário comercial, sobretudo dos segmentos populares;

Considerando ter o Sr. Charles Henrique Voos solicitado ao Ministério Público intervenção para alterações na organização e sistemática das reuniões do Conselho da Cidade e das Câmaras Comunitárias Setoriais;

Considerando que os Srs. Jordi Castan, Eliane Trentini, Marcos Fortes Santos de Bustamente, Jéffrei Dieago Jahn e Dario Bergemann também encaminharam ao Ministério Público, por intermédio do aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp*, seus inconformismos com os horários designados para as reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e de Integração Regional e de Mobilidade Urbana, inclusive alguns deles informando que não poderiam comparecer por incompatibilidade com seus afazeres profissionais;

Considerando que os Srs. Jordi Castan, Eliane Trentini e Marcos Fortes Santos de Bustamente, na mesma oportunidade, aduziram não ter ocorrido divulgação oficial da agenda das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e de Integração Regional e de Mobilidade Urbana;

Considerando que o Sr. Marcos Fortes Santos de Bustamente anexou à sua representação mensagem eletrônica remetida pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, datada de 02/09/2022, informando sobre as reuniões designadas para o dia 09/09/2022;



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

Considerando ter sido instaurado o Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00003752-5 para apurar possíveis irregularidades derivadas da ausência de publicidade que causariam entraves à participação popular nas reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade de Joinville;

Considerando que no bojo daquele feito foi expedida Recomendação ao Sr. Presidente do Conselho da Cidade de Joinville para que providenciasse o reagendamento das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e de Integração Regional e de Mobilidade Urbana, previstas para o dia 09/09/2022, às 09h30min, promovendo a divulgação pelos meios oficiais da nova data, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, em data, horário e o local que possibilitem o máximo acesso dos conselheiros e a participação popular, a qual, por sua vez, foi acatada;

Considerando que durante o transcurso do Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00003752-5 foi expedida nova Recomendação ao Sr. Presidente do Conselho da Cidade de Joinville, agora, porém, para que incluísse na pauta da reunião seguinte do órgão discussão acerca da alteração dos horários de suas sessões e das de suas Câmaras Setoriais para períodos fora do horário comercial;

Considerando que na resposta apresentada o Sr. Presidente do Conselho da Cidade de Joinville argumentou que as reuniões das câmaras setoriais do órgão que preside ocorrem no período matutino por escolha da maioria dos conselheiros, praxe já adotada na gestão passada e por outros conselhos comunitários;

Considerando que, ainda conforme o Sr. Presidente do Conselho da Cidade de Joinville, reuniões plenárias da gestão passada ocorridas no período noturno tiveram média de presença semelhante àquelas das câmaras setoriais que ocorreram no período vespertino;

Considerando ter o Sr. Presidente do Conselho da Cidade de Joinville afirmado ser franqueada a participação de terceiros nas reuniões;

Considerando que o Sr. Charles Henrique Voos encaminhou nova representação ao Ministério Público, agora questionando previsão regimental do Conselho da Cidade relativa à votação nas câmaras setoriais do órgão sem respaldo legal;

Considerando que em consulta aos editais de convocação de reuniões plenárias e de câmaras setoriais do Conselho da Cidade de Joinville, gestão 2022/2025, verificou-se que aquelas primeiras foram agendadas para o período noturno e as últimas para o matutino¹;

¹ Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-de-convocacao-de-reunioes-conselho-da-cidade-cmdsj-2023/>. Acesso em: 20/03/2023.

Considerando que conforme as atas das reuniões plenárias do Conselho da Cidade de Joinville, gestão 2022/2025², o comparecimento de representantes dos movimentos populares em reuniões noturnas do Conselho da Cidade de Joinville oscilou entre 28% (vinte e oito por cento) e 92% (noventa e dois por cento), sendo que em 5 (cinco) oportunidades houve comparecimentos de mais da metade daqueles e em outras 3 (três) de menos;

Considerando que conforme as atas das reuniões plenárias do Conselho da Cidade de Joinville, gestão 2022/2025³, o comparecimento de representantes das entidades sindicais de trabalhadores em reuniões noturnas do Conselho da Cidade de Joinville oscilou entre 25% e 75%, sendo que em 4 (quatro) oportunidades houve comparecimentos de mais da metade daqueles e em outras 4 (quatro) de menos;

Considerando que não foram localizados na página do Conselho da Cidade de Joinville na *internet* as atas das reuniões de suas câmaras setoriais;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00003752-5;

CONSIDERANDO que o presente caso ainda não comporta arquivamento ou deflagração de ação civil pública, a **CONVERSÃO** de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil é providência que se impõe;

RESOLVE, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para a devida apuração dos fatos, objetivando a coleta de dados, documentos e esclarecimentos para subsidiar eventual promoção de Ação Civil Pública, determinando as seguintes providências:

a) Registre-se no Sistema de Informação e Gestão do Ministério Público – SIG/MPSC como Inquérito Civil, anotando-se como objeto do procedimento "*Apurar possíveis entraves à participação de segmentos populares e da população em geral às reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade de Joinville*";

b) A confecção e remessa de extrato de instauração de Inquérito Civil, via correio eletrônico, ao endereço diariooficial@mpsc.mp.br para publicação;

c) A notificação do Conselho da Cidade de Joinville requisitando, em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

c.1) cópia das atas das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais da gestão 2022/2025;

² Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/atas-conselho-municipal-de-desenvolvimento-sustentavel-de-joinville-conselho-da-cidade-cmdsj-2022/>. Acesso em: 20/03/2023.

³ Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/atas-conselho-municipal-de-desenvolvimento-sustentavel-de-joinville-conselho-da-cidade-cmdsj-2022/>. Acesso em: 20/03/2023.

c.2) esclarecimentos acerca da ausência de regulação no novo Regimento Interno do Conselho da Cidade de Joinville sobre a forma de definição dos dias, horários e locais das reuniões das as Câmaras Comunitárias Setoriais e demais audiências do órgão;

c.3) esclarecimentos se as votações para definição dos dias, horários e locais das reuniões das as Câmaras Comunitárias Setoriais respeitam o voto proporcional dos segmentos que compõem o Conselho da Cidade de Joinville.

d) a formulação de solicitação ao Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa de parecer acerca de possíveis ilegalidades na participação dos representantes do Poder Público no Conselho da Cidade de Joinville exercerem tais funções durante o horário de expediente das repartições onde trabalham;

e) extrai-se cópia dos documentos de n. 373/374 para instauração de Notícia de Fato voltada a apurar eventuais ilegalidades da alteração regimental do Conselho da Cidade relativa a votação em suas câmaras setoriais.

Joinville, 21 de março de 2023.

Cássio Antonio Ribas Gomes
Promotor de Justiça

[assinatura digital]

Artigo 1.º, III, "a" - Lei 11.419/2006.

ANEXO VIII
RESPOSTA AO MPSC



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 0017194293/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 05 de junho de 2023.

AO ILUSTRÍSSIMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
PROMOTOR TITULAR DA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE – SC

Assunto: Resposta ao ofício nº 0323/2023/14PJ/JOI, referente ao Inquérito Civil, nº 06.2022.000037525

Ilustre Promotor de Justiça,
Dr. Cássio Antonio Ribas Gomes

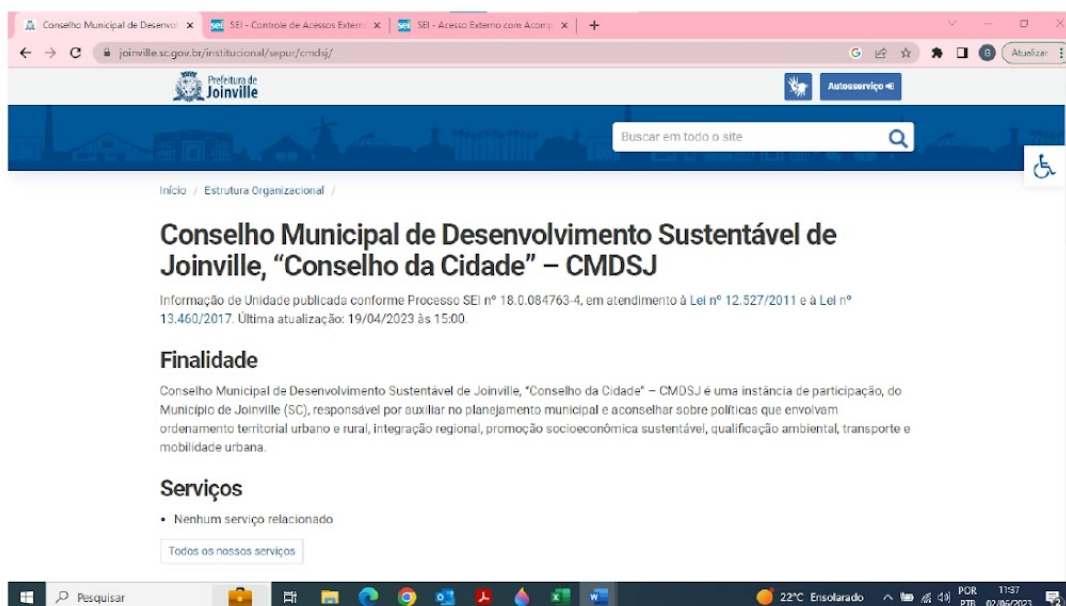
Em resposta ao ofício nº 0323/2023/14PJ/JOI, vimos apresentar os esclarecimentos que seguem:

I – SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DAS ATAS DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DA GESTÃO 2022/2025;

Em razão da solicitação encartada no item “1)” “encaminhamento de: 1) cópia das atas das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais da gestão 2022/2025;” vimos anexar ao procedimento as cópias das Atas das Reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do período 2022/2025.

Aproveitamos, ainda, para informar que todas as atas ficam disponíveis para consulta, no site da Prefeitura, tão logo sejam apresentadas na Plenária do Conselho da Cidade, compondo a ata da Reunião da Plenária como anexo desta.

Para facilitar o acesso, indicamos que a busca pode ser realizada no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sepur/cmidsj/>.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ

Informação de Unidade publicada conforme Processo SEI nº 18.0.084763-4, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 e à Lei nº 13.460/2017. Última atualização: 19/04/2023 às 15:00.

Finalidade

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ é uma instância de participação, do Município de Joinville (SC), responsável por auxiliar no planejamento municipal e aconselhar sobre políticas que envolvam ordenamento territorial urbano e rural, integração regional, promoção socioeconômica sustentável, qualificação ambiental, transporte e mobilidade urbana.

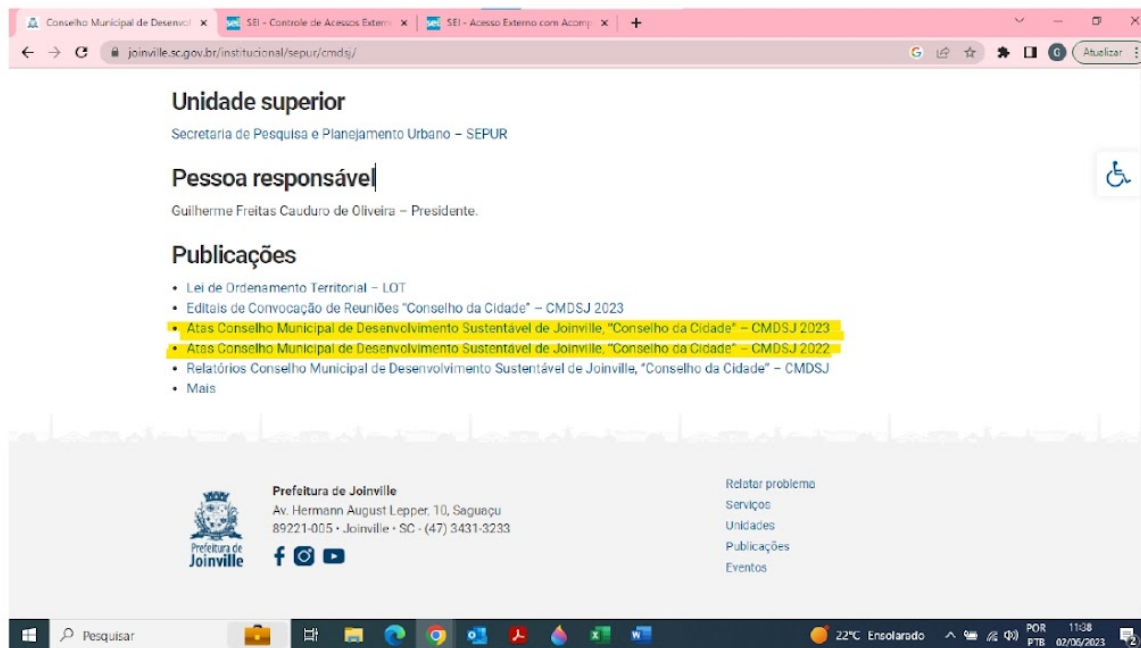
Serviços

- Nenhum serviço relacionado

Todos os nossos serviços

Acessando a página inicial, deverá ser baixada a barra de rolagem até o subitem "PUBLICAÇÕES", onde são encontrados os links "atas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2023" e "atas do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2022", conforme imagem abaixo:

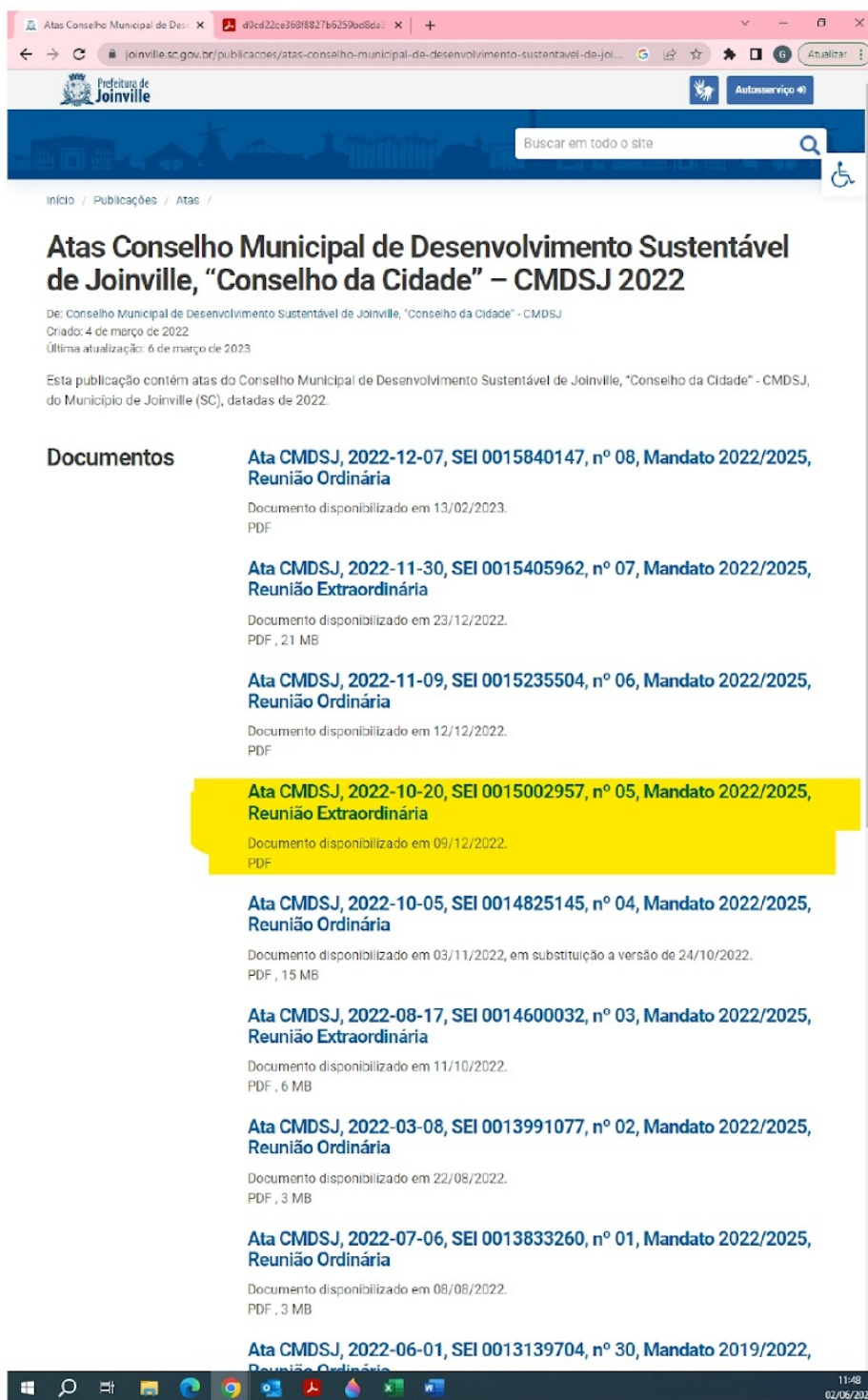


The screenshot shows a web browser window with the URL joinvile.sc.gov.br/institucional/sepur/cmdsj/. The page content includes:

- Unidade superior**: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR
- Pessoa responsável**: Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira – Presidente.
- Publicações**:
 - Lei de Ordenamento Territorial – LOT
 - Editais de Convocação de Reuniões "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2023
 - **Atas Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2023**
 - **Atas Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2022**
 - Relatórios Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ
 - Mais

At the bottom of the page, there is a footer for the Prefeitura de Joinville, including the address (Av. Hermann August Lepper, 10, Saguapu, 89221-005), phone number (47) 3431-3233, and social media icons for Facebook, Instagram, and YouTube. There are also links for "Relatar problema", "Serviços", "Unidades", "Publicações", and "Eventos".

Objetivando auxiliar em eventuais pesquisas futuras, destacamos que todos os documentos, solicitações, **atas das Câmaras Comunitárias Setoriais**, relatórios, editais, entre outros assuntos debatidos durante a reunião plenária ficam anexados à ata da reunião plenária que avaliaram tais documentos. **Utilizaremos como exemplo a ata de 20/10/2022 (que auxiliará na resposta dos demais itens do ofício epigrafado)**, para tanto deve ser clicado no link da ata na página antes descrita, cuja captura de tela segue abaixo em destaque para melhor compreensão visual:



Atas Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" – CMDSJ 2022

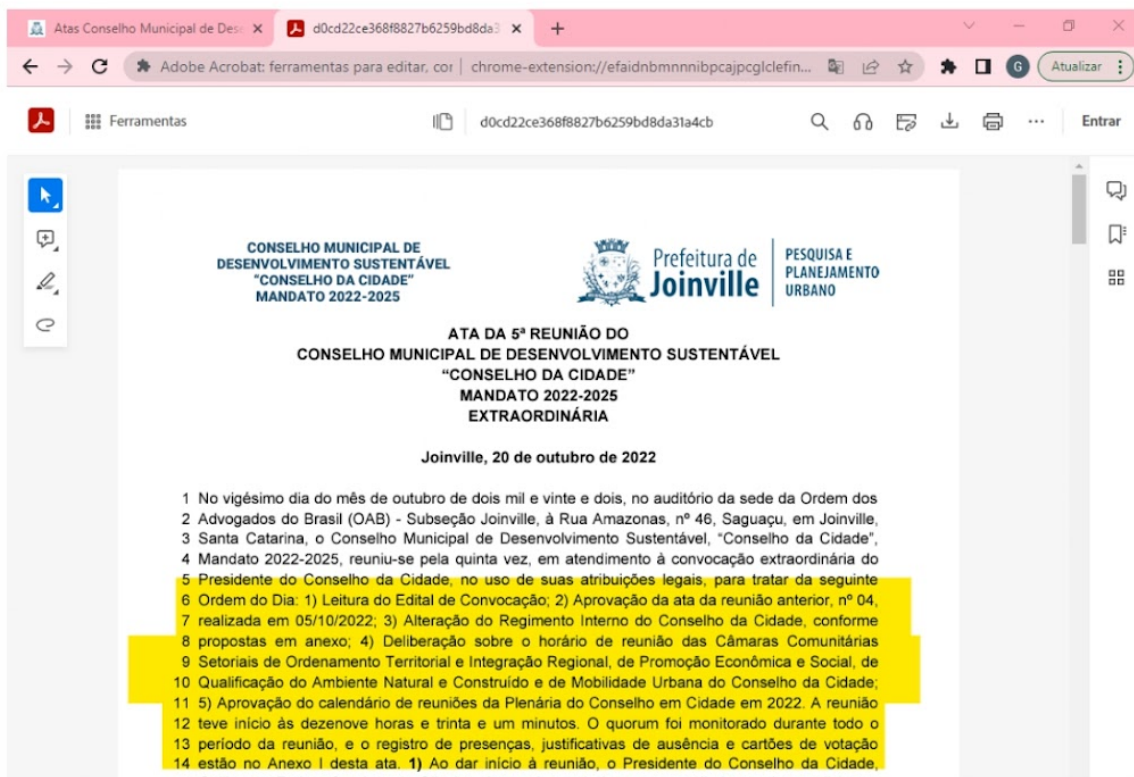
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" - CMDSJ
Criado: 4 de março de 2022
Última atualização: 6 de março de 2023

Esta publicação contém atas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, "Conselho da Cidade" - CMDSJ, do Município de Joinville (SC), datadas de 2022.

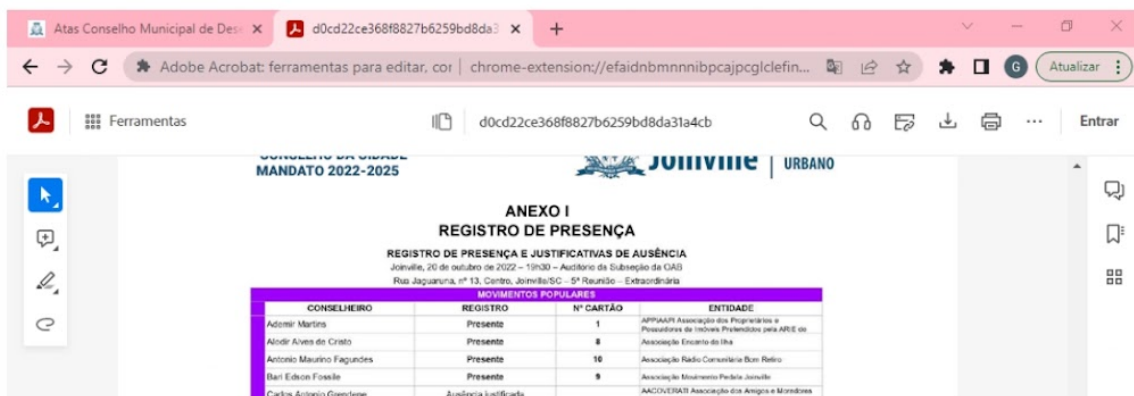
Documentos

- Ata CMDSJ, 2022-12-07, SEI 0015840147, nº 08, Mandato 2022/2025, Reunião Ordinária**
Documento disponibilizado em 13/02/2023.
PDF
- Ata CMDSJ, 2022-11-30, SEI 0015405962, nº 07, Mandato 2022/2025, Reunião Extraordinária**
Documento disponibilizado em 23/12/2022.
PDF, 21 MB
- Ata CMDSJ, 2022-11-09, SEI 0015235504, nº 06, Mandato 2022/2025, Reunião Ordinária**
Documento disponibilizado em 12/12/2022.
PDF
- Ata CMDSJ, 2022-10-20, SEI 0015002957, nº 05, Mandato 2022/2025, Reunião Extraordinária**
Documento disponibilizado em 09/12/2022.
PDF
- Ata CMDSJ, 2022-10-05, SEI 0014825145, nº 04, Mandato 2022/2025, Reunião Ordinária**
Documento disponibilizado em 03/11/2022, em substituição a versão de 24/10/2022.
PDF, 15 MB
- Ata CMDSJ, 2022-08-17, SEI 0014600032, nº 03, Mandato 2022/2025, Reunião Extraordinária**
Documento disponibilizado em 11/10/2022.
PDF, 6 MB
- Ata CMDSJ, 2022-03-08, SEI 0013991077, nº 02, Mandato 2022/2025, Reunião Ordinária**
Documento disponibilizado em 22/08/2022.
PDF, 3 MB
- Ata CMDSJ, 2022-07-06, SEI 0013833260, nº 01, Mandato 2022/2025, Reunião Ordinária**
Documento disponibilizado em 08/08/2022.
PDF, 3 MB
- Ata CMDSJ, 2022-06-01, SEI 0013139704, nº 30, Mandato 2019/2022, Reunião Ordinária**

Feito tal comando, irá abrir ata da 5ª Reunião do Conselho da Cidade, onde já no início da ata consta a ordem do dia (temas objeto de convocação realizada por edital):



Descendo a barra de rolagem, podem ser encontradas todas as deliberações contidas na reunião, e ao final da ata seus anexos, tais como os exemplos abaixo colacionados:





Atas Conselho Municipal de Des... x d0cd22ce368f8827b6259bd8da31a4cb x +

Adobe Acrobat: ferramentas para editar, cor | chrome-extension://efaidnbmnmbpcajpcglclefin... Atualizar

Ferramentas d0cd22ce368f8827b6259bd8da31a4cb Entrar

CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO Nº 04 DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022
COM SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DELIBERAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

Legenda:
Sugestões do Conselheiro Jordi Castán Bañeras
Sugestões do Conselheiro Eraldo José Hosini Júnior
Sugestões do Conselheiro Jairo Diego Jahn
Sugestões do Conselheiro Marcel Virmond Vieira
Sugestões do Conselheiro Guilherme Cauduro
Sugestões aprovadas
Sugestões rejeitadas

ATA DA 4ª REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025
ORDINÁRIA

Joinville, 05 de outubro de 2022

No quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no auditório da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville à Rua Lancaster nº 13 Bairro Centro em Joinville Santa

Atas Conselho Municipal de Des... x d0cd22ce368f8827b6259bd8da31a4cb x +

Adobe Acrobat: ferramentas para editar, cor | chrome-extension://efaidnbmnmbpcajpcglclefin... Atualizar

Ferramentas d0cd22ce368f8827b6259bd8da31a4cb Entrar

CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2022-2025

Prefeitura de
Joinville

PESQUISA E
PLANEJAMENTO
URBANO

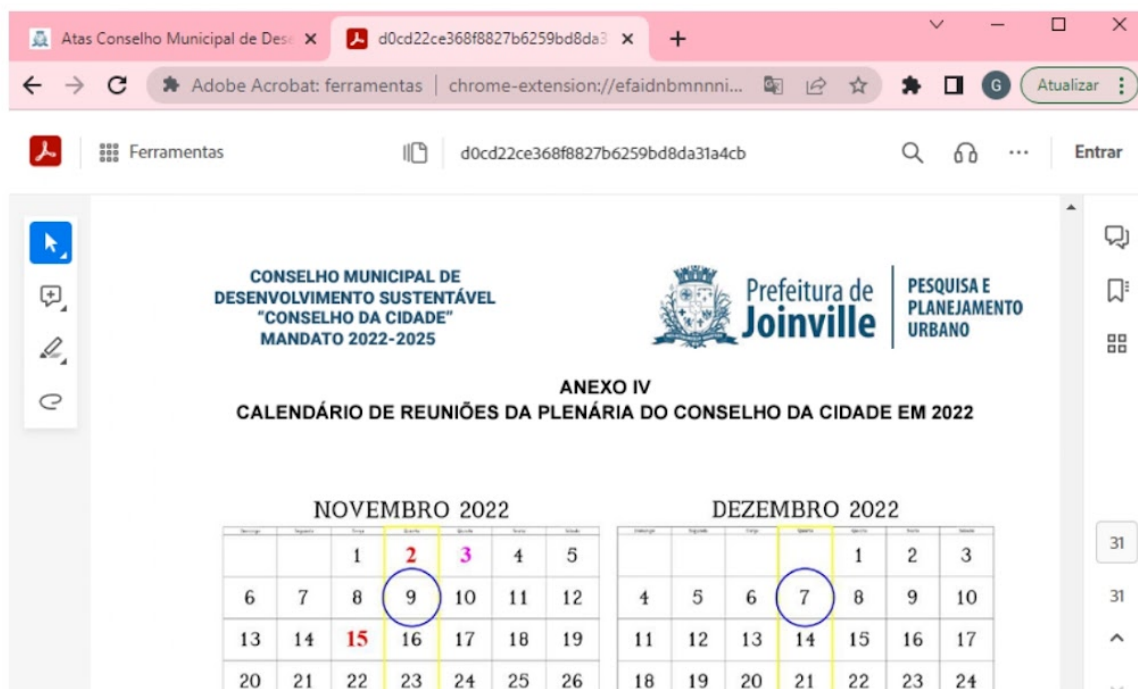
ANEXO III
ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE

MINUTA SEI Nº 0014399707/2022 - SEPUR.UAC

Joinville, 23 de setembro de 2022.

Proposta para deliberação na Reunião do Conselho da Cidade, conforme Edital SEI
nº 0014398877/2022 - SEPUR.UAC

Legenda:
Atualizações redacionais
Realocações de texto
Propostas de inclusão
Sugestões aprovadas
Sugestões rejeitadas



The screenshot shows a PDF document titled "ANEXO IV CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA PLENÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE EM 2022". It contains two calendar grids for November and December 2022. In the November calendar, the 2nd, 9th, and 15th are highlighted. In the December calendar, the 7th and 14th are highlighted. The document also features the logos of the City Council and the Municipality of Joinville.

No período antecedente à referida ata, não foi realizada reunião de Câmaras Comunitárias Setoriais, cujo debate tenha sido referendado pela Plenária do Conselho da Cidade, motivo pelo qual não consta como anexo atas de eventuais reuniões de tal órgão. O método de pesquisa exposto, contudo, é válido para todas as atas.

II - ESCLARECIMENTOS ACERCA DA AUSÊNCIA DE REGULAÇÃO NO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE JOINVILLE SOBRE A FORMA DE DEFINIÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS E DEMAIS AUDIÊNCIAS DO ÓRGÃO;

Em decorrência do procedimento objeto da presente resposta, inúmeras melhorias foram propostas e deliberações tomadas pela maioria da Plenária do Conselho da Cidade de Joinville, tudo visando minimizar dúvidas ou descontentamentos.

Dentre as melhorias propostas e acatadas pela Plenária do Conselho da Cidade, cita-se a apresentação de reformas no regimento interno (a atual versão é anexada a esta resposta e também é possível consultá-la no link: https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=10000016140289&id_orgao_publicacao=0).

Outro avanço foi deliberar expressamente sobre as convocações das reuniões da Câmaras Comunitárias Setoriais, fato que se deu na Plenária do Conselho da Cidade de Joinville em 20/10/2022 – item 4) linha 114:



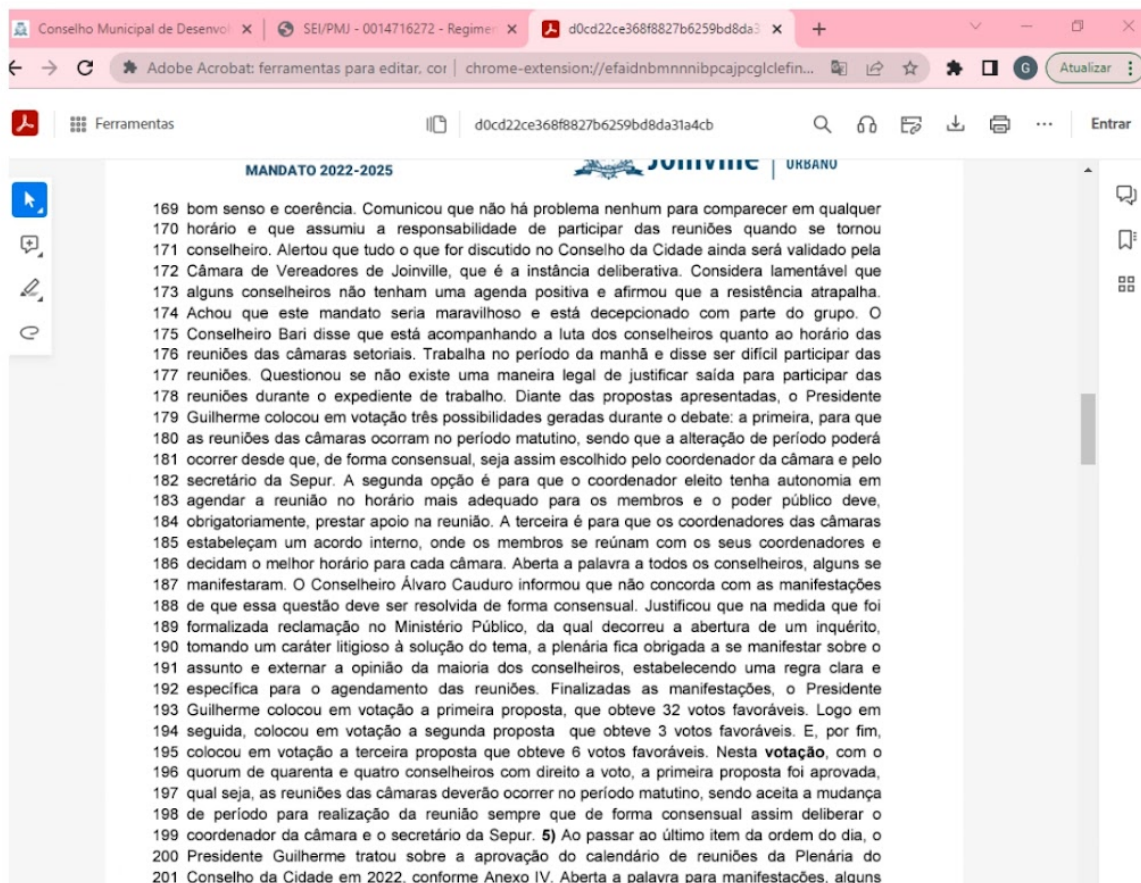
The screenshot shows a web browser window with a PDF document open. The document text is as follows:

112 estabelecido. As sugestões de alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade aprovadas
113 em plenária, em quorum qualificado, foram compiladas na minuta da Resolução Normativa nº 21,
114 constante no Anexo III desta ata. 4) Ato contínuo, o Presidente passou ao quarto item da ordem
115 do dia, referente à deliberação sobre o horário de reunião das Câmaras Comunitárias Setoriais de
116 Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Promoção Econômica e Social, de Qualificação
117 do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho da Cidade. O Presidente
118 Guilherme informou que esse tema era uma das celeumas enfrentadas nas representações
119 encaminhadas ao Ministério Público. Por essa razão, trouxe o tema para debate e deliberação na
120 plenária. Aberta a palavra aos conselheiros, o Conselheiro Álvaro Cauduro sugeriu que os
121 conselheiros decidissem um parâmetro básico. As reuniões deveriam acontecer no período
122 matutino, e para que houvesse alguma alteração em relação a isso, a câmara teria que fazer uma
123 votação interna. Porém, a Sepur teria o poder de veto, caso verificasse a impossibilidade de
124 funcionar daquela forma. O Conselheiro Jonas perguntou se é necessário ter o suporte da equipe

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"
Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR

3 de 6

125 de funcionários públicos para a gestão da reunião e se a ausência seria algo impeditivo. O
126 Conselheiro Marcel explicou que nas reuniões das câmaras comunitárias de qualificação do
127 ambiente natural e construído e nas outras que foram conjuntas, tinha em média cinco
128 funcionários da Prefeitura para viabilizar a reunião, considerando a preparação do local, inscrição,
129 elaboração da ata, suporte técnico para apresentação e discussão, além da presença dos
130 conselheiros do poder público. Não há como garantir recursos para atender a reunião fora desse
131 horário (8h00 às 14h00). Lembrou que desde que o Conselho da Cidade foi instituído, todas as
132 reuniões das câmaras e grupos de trabalho ocorreram nesse horário, sem exceção. O
133 Conselheiro Dirk afirmou que é melhor as próprias câmaras decidirem o horário e não tem
134 necessidade de ser fixo. Gostaria que fosse possível garantir uma participação mais ampla e não
135 limitar o horário só por causa de um ou outro setor. O Conselheiro Jéffrei Diego Jahn falou que
136 também defende a liberdade de escolha por parte dos integrantes da câmara e que se os
137 suplentes têm direito de votação na câmara, também deveriam ter na plenária. Solicitou que as
138 denúncias e respostas prestadas ao Ministério Público fossem enviadas via e-mail para os
139 conselheiros antecipadamente. O Presidente Guilherme informou que tanto as manifestações do
140 Ministério Público, as respostas, notas de repúdio e todos os documentos relacionados àquele
141 processo já foram encaminhados a todos os conselheiros por e-mail, anexados à última ata. A
142 Conselheira Cléia declarou que sua participação nas reuniões é possível em qualquer horário,
143 pois é aposentada, e que somente a própria conselheira responde por ela e pela Associação de
144 Moradores do Conjunto Habitacional JKII. O Conselheiro Jean Sérgio Vieira perguntou se essa
145 alteração que foi realizada no Regimento Interno em relação à substituição de membros faltantes
146 por outros do mesmo segmento, respeitando a proporcionalidade, já não supriria a demanda
147 citada, e que seria ideal que a câmara pudesse flexibilizar o horário para garantir a participação
148 dos titulares. O Conselheiro Maurício Jauregui informou que já foi coordenador de câmara em
149 outras gestões, sendo esta sua quinta participação no Conselho. Afirmou que nunca viu, nas
150 quatro gestões anteriores, a celeuma que se criou por conta de horário de reunião de câmara
151 setorial, assunto que sempre foi tratado de uma forma muito leve. As reuniões eram agendadas
152 pelos coordenadores, ouvindo os membros da câmara. Mesmo que seja agendada fora do horário
153 estipulado pela Prefeitura, esta tem a obrigação de dar o suporte para que as câmaras funcionem.
154 A sugestão dele é de que continue como sempre foi. A Conselheira Dolores afirma que a
155 participação é importante, as pessoas têm que estar comprometidas com o trabalho que
156 assumiram fazer quando se tornaram conselheiros. Além disso, destacou que os conselheiros
157 necessitam contar com o apoio da prefeitura para diversas questões que estão sendo discutidas
158 ali. A sugestão é realizar as reuniões dentro do horário que já foi estipulado para evitar tantos
159 contratemplos e tantas discussões desnecessárias que só esvaziam o conselho. O Conselheiro
160 Antônio concorda com a Conselheira Dolores e enfatiza a necessidade do apoio do corpo técnico
161 da Prefeitura nas reuniões, também afirma que é importante a reunião ser realizada durante o dia.
162 O Conselheiro Jordi declarou que é o serviço público que tem que dar suporte ao Conselho da
163 Cidade, pois a sociedade é maioria e a Sepur não pode definir o horário das reuniões. As câmaras
164 têm que ter a liberdade para que os seus coordenadores e seus membros se reúnam no melhor
165 momento, horário e lugar. Registramos também que, às vinte e uma horas e vinte minutos, tendo
166 em vista o fim do tempo da reunião e os itens pendentes a tratar, o Presidente Guilherme propôs a
167 prorrogação da reunião pelos trinta minutos regimentais, o que foi aprovado por maioria. O
168 Conselheiro Cristo afirmou que a definição de horário das reuniões é complicada, devendo existir



Do longo debate (linha 114 a linha 199), cuja ata resumiu as manifestações realizadas e deliberações tomadas, a Plenária do Conselho da Cidade, pela ampla maioria dos conselheiros presentes com direito a voto, decidiu que:

192 específica para o agendamento das reuniões. Finalizadas as manifestações, o Presidente 193 Guilherme colocou em votação a primeira proposta, que obteve 32 votos favoráveis. Logo em 194 seguida, colocou em votação a segunda proposta que obteve 3 votos favoráveis. E, por fim, 195 colocou em votação a terceira proposta que obteve 6 votos favoráveis. Nesta votação, com o 196 quorum de quarenta e quatro conselheiros com direito a voto, a primeira proposta foi aprovada, 197 qual seja, as reuniões das câmaras deverão ocorrer no período matutino, sendo aceita a mudança 198 de período para realização da reunião sempre que de forma consensual assim deliberar o 199 coordenador da câmara e o secretário da Sepur. 5) Ao passar ao último item da ordem do dia, o 200 Presidente Guilherme tratou sobre a aprovação do calendário de reuniões da Plenária do

Cabe esclarecer que, por se tratar de reuniões esporádicas, convocadas por demanda, não convém ao Conselho, muito menos à Cidade de Joinville, engessar datas e horários das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais. Existem Câmaras Comunitárias Setoriais que poucas demandas recebem, em razão da vocação a elas atribuídas, e outras que, para enfrentar um único projeto, necessitam de várias reuniões.

Como demonstrado, o tema referente à "forma de definição dos dias, horários e locais das reuniões das câmaras comunitárias setoriais e demais audiências do órgão" já foi amplamente debatido e definido pela plenária do Conselho da Cidade e cujo critério vem sendo observado pelos coordenadores eleitos pela maioria dos membros de cada uma das Câmaras Comunitárias Setoriais.

III - ESCLARECIMENTOS SE AS VOTAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS RESPEITAM O VOTO PROPORCIONAL DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM O CONSELHO DA CIDADE DE JOINVILLE

A composição do colegiado do Conselho da Cidade e de seus órgãos internos respeita a proporcionalidade dos segmentos que compõem o Conselho, colhendo-se os votos dos presentes para se formar a vontade da maioria do Conselho da Cidade, registrando, sempre que solicitado, o voto deste ou daquele conselheiro e eventuais argumentos que o tenha levado a defender o posicionamento defendido quando expressamente tenha sido requerido em reunião.

Por oportuno, esclarecemos que o Conselho da Cidade é um órgão colegiado, formado por diversos segmentos, mas as decisões sempre é colegiada, e não fragmentada, devendo, individualmente, cada um dos conselheiros requerer, quando entender pertinente, o registro da decisão por si tomada (registro de voto).

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fazendo votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos a presente peça no intuito de aclarar eventual dúvida gerada pelas reclamações contidas no procedimento epigrafado, adotando novos métodos quando necessário, mas sem nunca perder o foco na essência do Conselho da Cidade de Joinville: o debate democrático e construtivo dos interesses urbanísticos da nossa cidade, visando sempre a melhora da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Por fim, é sempre salutar lembrar que a participação popular no Conselho da Cidade de Joinville é garantida por suas 104 vagas de Conselheiros, das quais a maioria é reservada a 6 (seis) segmentos da sociedade civil organizada que, em conjunto, representam dezenas de milhares de munícipes, direta e indiretamente.

Cordialmente,

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade de Joinville Mandato 2022/2025

ANEXOS:

1. Regimento Interno do Conselho da Cidade de Joinville com as alterações consolidadas (Documento SEI 0014716272);
2. Ata da Reunião plenária do Conselho da Cidade de Joinville de 20/10/2022 (Documento SEI 0015002957);
3. Comunicado de Publicação da ata da Plenária de 20/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM, SEI 0015002982);
4. Atas das Reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais Mandato 2022-2025:
 - 4.1 - 22/09/2022 - Primeira Reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017197469)
 - 4.2 - 22/09/2022 - Primeira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Mobilidade Urbana (SEI 0017197776)
 - 4.3 - 03/10/2022 - Segunda Reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017197944)
 - 4.4 - 04/10/2022 - Terceira Reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017198051)
 - 4.5 - 05/10/2022 - Quarta Reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017198119)
 - 4.6 - 24/10/2022 - Quinta Reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017198181)
 - 4.7 - 16/11/2022 - Primeira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Promoção Econômica e Social (SEI 0017198238)
 - 4.8 - 24/11/2022 - Primeira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana (SEI 0017198314)
 - 4.9 - 02/02/2023 - Segunda Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana (SEI 0017198405)
 - 4.10 - 03/02/2023 - Primeira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017198474)
 - 4.11 - 17/02/2023 - Segunda Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional e de Qualificação do Ambiente Natural e Construído (SEI 0017198579)
 - 4.12 - 23/02/2023 - Terceira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana (SEI 0017198699)
 - 4.13 - 31/03/2023 - Primeira Reunião Conjunta de Todas as Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade Mandato 2022-2025 (SEI 0017198752)
 - 4.14 - 24/04/2023 - Segunda Reunião Conjunta de Todas as Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade Mandato 2022-2025 (SEI 0017197944)
 - 4.15 - 26/05/2023 - Quarta Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana (em elaboração)
 - 4.16 - 30/05/2023 - Primeira Reunião Conjunta das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana (em elaboração)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194293** e o código CRC **062F5532**.